



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 210/23

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

**Junto aos autos a proposta de preços final
encaminhada via e-mail, referentes ao Pregão nº
2023.06.05.2.**

Juazeiro do Norte/CE, 21 de Junho de 2023.


Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município



Juazeiro do Norte-CE, 21 de junho de 2023.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 211 AN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2023.06.05.2

Abertura: 21 de junho de 2023.

Horário: 09:00 h

OBJETO: Contratação de serviços especializados em medicina veterinária a serem prestados na castração de animais (caninos e felinos), por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, em atendimento a Lei Municipal nº 4849, de 25 de abril de 2018.

Conforme solicitação, segue proposta para a realização de castrações de cães e gatos no município de Juazeiro do Norte.

Atenciosamente,


Ana Claudia Lemig Telles
INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA
CNPJ 27.848.230/0001-580
(81) 99676-4319



1. TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2126

- a) Recebimento de animais;
- b) Avaliação clínica dos animais;
- c) Avaliação laboratorial com exames complementares (hemograma);
- d) Castração dos animais com anestesia inalatória e dissociativa;
- e) Medicação pré-operatória, transoperatória, pós-operatória;
- f) Orientação aos tutores;
- g) Pós-operatório que se fizer necessário;

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	UNI	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA (ORQUIECTOMIA) EM CANINO MACHO, RETIRADA DOS TESTÍCULOS- MÉTODO DE CONTROLE POPULACIONAL DE ELEIÇÃO.	UNI	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA (ORQUIECTOMIA) EM FELINO MACHO, RETIRADA DOS TESTÍCULOS- MÉTODO DE CONTROLE POPULACIONAL DE ELEIÇÃO.	UNI	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
3	SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA (OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA) EM CANINO FÊMEA COM ABLAÇÃO DE OVÁRIOS, TROMPA E ÚTERO. TÉCNICA DE GANCHO DE SNOOK, INCISÃO RETROUMBILICAL DE APROXIMADAMENTE 3,0CM A 8,0CM E RETIRADA DOS ÓRGÃOS REPRODUTIVOS, ABRANGENDO O SERVIÇO DE HEMOGRAMA COMO PRÉ	UNI	400	R\$ 380,00	R\$ 152.000,00



	OPERATÓRIO. VALOR UNITÁRIO INDEPENDENTE DO PESO DO ANIMAL.			COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 213/02	
4	SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA (OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA) EM FELINO FÊMEA COM ABLAÇÃO DE OVÁRIOS, TROMPA E ÚTERO. TÉCNICA DE GANCHO DE SNOOK, INCISÃO RETROUMBILICAL DE APROXIMADAMENTE 3,0CM A 8,0CM E RETIRADA DOS ÓRGÃOS REPRODUTIVOS, ABRANGENDO O SERVIÇO DE HEMOGRAMA COMO PRÉ OPERATÓRIO. VALOR UNITÁRIO INDEPENDENTE DO PESO DO ANIMAL.	UNI	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00

TOTAL R\$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais)

CONDIÇÕES GERAIS:

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega, conforme edital;
- Declaramos que concordamos com o presente edital.

Dados da empresa:

Instituto Pet Social Patinhas de Rua
CNPJ 27.848.230/0001-61
Rua José Ilânio Couto Gondim, nº 286
Bairro Lagoa Seca
Juazeiro do Norte/CE
CEP: 63.040-580

Encontro-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Claudia Leimig Telles
INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA
CNPJ 27.848.230/0001-580
(81) 99676-4319



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 214/23

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

Junto aos autos os documentos de habilitação da empresa arrematante anexados na plataforma eletrônica, referentes ao Pregão nº 2023.06.05.2.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de Junho de 2023.


Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município

Dados do participante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 215

Dados do Participante

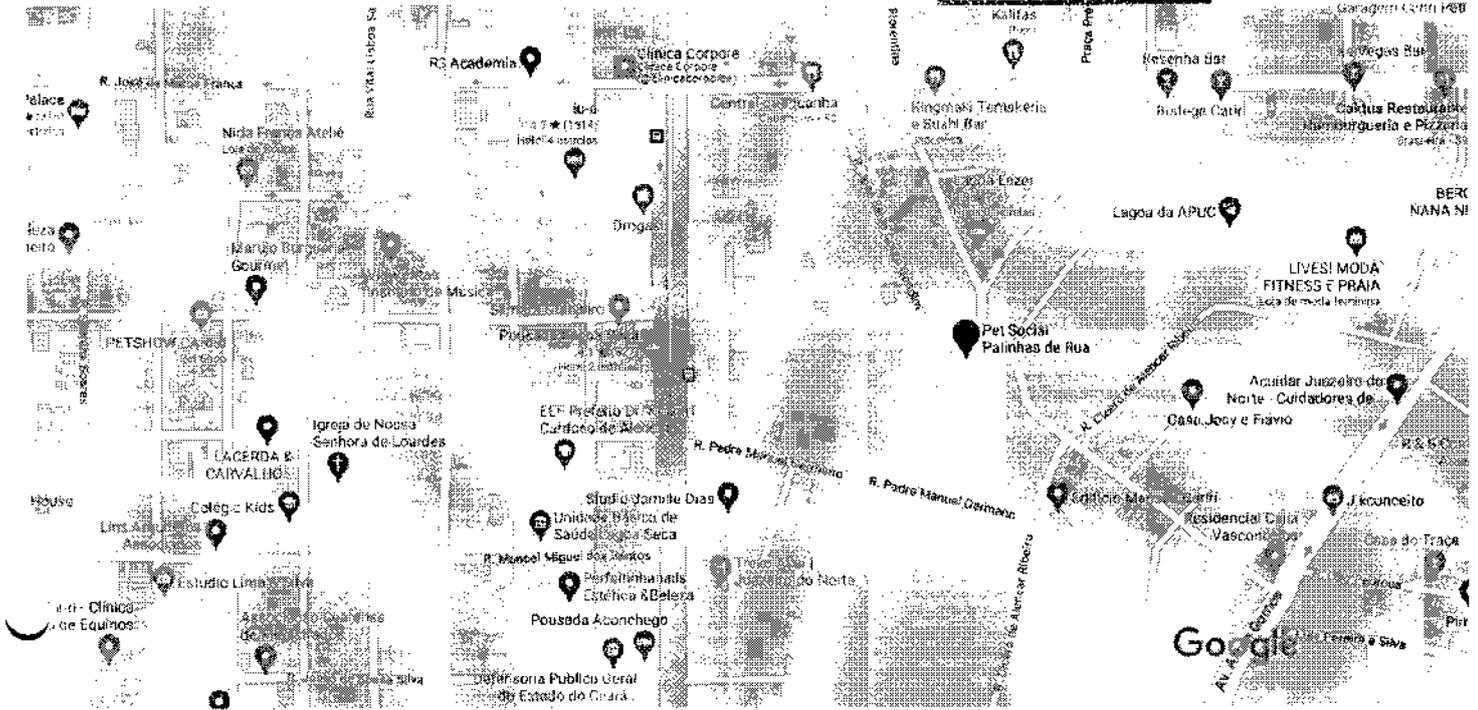
RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA			
INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA					
CNPJ	INSCR. ESTADUAL	EMAIL			
27848230000161		anaclaudia@petsocialpatinhasderua.org			
TELEFONE 1	TELEFONE 2	CELULAR	FAX	CEP	CIDADE
(81) 9676-4319		(81) 9967-64319		63040580	JUAZEIRO DO NORTE-CE
ENDEREÇO		BAIRRO	COMPLEMENTO		
RUA JOSÉ ILÂNIO COUTO GONDIM		LAGOA SECA	286		
ME/EPP					
Não					

Dados do Representante Legal

NOME		EMAIL	
ANA CLAUDIA LEIMIG TELLES		anaclaudia@petsocialpatinhasderua.org	
CPF/CNPJ	RG	EMISSOR	TELEFONE 1
36938874987	86169385	SSP CE	(81) 9676-4319

Google Maps Pet Social Patinhas de Rua

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 216



Dados do mapa ©2023 100 m



Pet Social Patinhas de Rua ·

4,8 ★★★★★ (59)

Organização não governamental

Visão geral

Avaliações

Sobre



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para o
smartphone



R. José Ilânio Couto Gondim, 286 - Lagoa Seca,
Juazeiro do Norte - CE, 63040-580



Fechado · Abre sáb. às 07:00
Outros horários



(81) 99676-4319



QM3J+58 Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE



Enviar para smartphone

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 217

Sugerir mudança

Adic. informações ausentes

Fotos

Tudo Do proprietário Videos St 3x

Adicionar uma foto

Perguntas e respostas

E o que é preciso para conseguir um atendimento para um animal aí com vcs?

Responda a esta pergunta 8 meses atrás

Mais perguntas

Perguntar à comunidade

Resumo de avaliações



4,8

 [https://www.instagram.com > petsocialpatinhasde...](https://www.instagram.com/petsocialpatinhasde...)

PET SOCIAL PATINHAS DE RUA ...

Autorizado pelo CRMV-CE Pix CNPJ
27.848.230/0001-61
anaclaudia@petsocialpatinhasderua.org.

 [https://www.facebook.com > petsocialpatinhas...](https://www.facebook.com/petsocialpatinhas...)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 218



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2023 15:08:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA**
CNPJ: **27.848.230/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

CPF/CNPJ: 27.848.230/0001-61

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:41:51 do dia 21/06/2023 , com validade até o dia 21/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: z62AnnybPapkl0Qi2fHN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 221 @

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.848.230/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PET SOCIAL PATINHAS DE RUA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JOSE ILANIO COUTO GONDIM	NÚMERO 286	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 63.040-580	BAIRRO/DISTRITO LAGOA SECA	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
-------------------	-------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 9676-4319
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

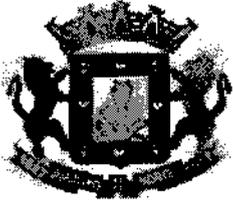
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 12:12:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000004058



Razão Social

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001566568

C.N.P.J.: 27848230000161

Bairro

LAGOA SECA

CEP

Localizado RUA JOSE ILANIO COUTO GONDIM, 286 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1184005 - INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

Endereço

JOSE ILANIO COUTO GONDIM, 286

Documento

C.N.P.J.: 27.848.230/0001-61

LAGOA SECA JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP:

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

No. Requerimento

0000004058/2023

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 19 DE JUNHO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 17/08/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000004058





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 223

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000004058

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 27.848.230/0001-61

DATA DE EMISSÃO: 19/06/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 17/08/23
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 19 DE JUNHO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 19/06/23 às 12:16:14



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2248

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202316057874

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 27848230000161
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/06/2023 ÀS 12:22:52
VÁLIDA ATÉ 18/08/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 225/23

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA
CNPJ: 27.848.230/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:20:37 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **3637.32E3.E9D2.A462**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 226/23**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.848.230/0001-61
Razão Social: INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA
Endereço: RUA JOSE ILANIO COUTO GONDIM 286 / LAGOA SECA / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63040-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

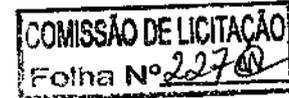
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2023 a 08/07/2023

Certificação Número: 2023060902190414349016

Informação obtida em 19/06/2023 13:15:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.848.230/0001-61
Certidão nº: 28092410/2023
Expedição: 19/06/2023, às 12:25:13
Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.848.230/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL

CAPITULO I

Da denominação, natureza, sede, duração e finalidade da entidade

Artigo 1º – A associação será denominada de ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL

Artigo 2º – ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL, doravante denominada PET SOCIAL, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação sem fins lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas com autonomia administrativa e financeira

Artigo 3º – ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL tem sede e foro jurídico à Rua José Honório Couto Gondin, 268 – Bairro Lagoa Seca – Juazeiro do Norte Estado do Ceará – CEP 63040-580.

Parágrafo Único – ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL, poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, agências em qualquer parté do território nacional ou exterior, temporária ou permanente.

Artigo 4º – O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL será por tempo indeterminado.

Artigo 5º – ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL, tem como finalidade o desenvolvimento das seguintes atividades:

1. a) Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinário de castração (esterilização);
2. b) Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, por tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL.
3. c) Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados à divulgação e implementação dos objetivos da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual, distrital e municipal para financiamento de atividades.

CARTEIRO DO PATIÃO

REGISTRO DE LEGISLAÇÃO FEDERAL

DOCUMENTOS

TABELA D

LUCIA PULSO DE FIQUEIREDO MARTINS
SECRETARIAJOSELIA MOURA MATOS
ESCRIVENTERua Senador Pompeu, 170 - Fone: 3321-2225
CRATO - CE - 61.177

4. d) Empenhar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;
5. e) Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;
6. f) Promover serviços voluntários;
7. g) Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/10/1978;

Parágrafo Primeiro – ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL poderá utilizar-se de todos os instrumentos legítimos que estiverem ao seu alcance, desde que tais ações não importem em distinção de qualquer natureza e sejam permitidas por lei.

Parágrafo Segundo – A execução das ações descritas acima, exceto o item "c" será realizada por meio de doações e contribuições voluntárias de associados e terceiros, bem como patrocínios, parcerias e demais formas de obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros, ressaltando que a presente associação é uma entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo Terceiro – Em hipótese alguma sacrificará algum animal a ela confiado, sob pretexto algum, com exceção da eutanásia nos casos extremos que obrigatoriamente será atestado por um médico veterinário, sendo que se for necessário sacrificar algum animal, este ato será praticado imediatamente de modo a não provocar angústia e dor.

Parágrafo Quarto – De igual forma, fica expressamente vedado o fornecimento de animais a ela confiados, para instituições e trabalho de pesquisa ou qualquer que seja a forma de experiência, sendo estes incompatíveis com os direitos do animal.

Artigo 6º – Para consecução de seus objetivos a ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL poderá firmar acordos, convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, tais como o poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais, distritais e federais, bem como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, podendo ainda compor câmaras setoriais ou técnicas.

CAPÍTULO II

Dos associados:

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Registro de Títulos e Documentos

ALBERTO FIGUEIREDO

PROCURADOR

LÚCIA FULCO DE FIGUEIREDO MARTINS
SUBSTITUA

JOSELIA MOURA MATEOS
PROCURADORA

Rua Senador Pompeu, 170 - Fone: 3521-2226
CRATO - CEARÁ

Artigo 7º – ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL é composta por número indeterminado de associados, divididos nas seguintes categorias:

1. a) Associado Fundador – é aquele que participou da Assembleia Geral da Constituição da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL e assinou a ata de fundação;
2. b) Associado Honorário – é a pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL e contribuindo de maneira destacada com notáveis préstimos à posse responsável de animais;
3. c) Associado Benemérito – é a pessoa física ou jurídica cuja contribuição foi fundamental para o aumento patrimonial da entidade com doações de bens moveis ou imóveis ou que tenham prestado relevantes serviços sociais e voluntários à ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL, tornando possível o alcance de suas finalidades;
4. d) Associado Contribuinte – é a pessoa física ou jurídica que preenchidos os requisitos para a sua admissão forem aceitos pela Diretoria Executiva, e contribuam de qualquer forma com a manutenção e continuidade da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL
5. **Parágrafo Único** – A qualidade de associado da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL é intransferível e inalienável.

CAPITULO III

Da admissão, advertência, suspensão, exclusão e demissão dos associados

Artigo 8º – O postulante a condição de associado deverá preencher uma ficha cadastral que será analisada pela Diretoria Executiva, sendo certo que uma vez aprovado, o novo associado será informado de seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Artigo 9º – Os associados honorários e beneméritos também poderão ser admitidos após aceitação de convite formulado pela Diretoria Executiva, sendo dispensadas neste caso, as formalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo Único – Os requisitos para admissão serão objeto de regulamento interno a ser redigido pela Diretoria Executiva e sujeito a aprovação em Assembleia.

Artigo 10º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exceder atividades que comprometam a ética, moral ou as finanças da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL, poderá sofrer as seguintes sanções:

1. a) Advertência por escrito;

CARTÓRIO DO 3º DEICIO
Registro de Imóveis e Documentos
ALBERTO FIGUEIREDO
TABELIÃO
LÚCIA FULGO DE FIGUEIREDO MARTINS
SUBSTITUTA
JOSELIA MOURA MATOS
ESCREVENTE
Rua Senador Pompeu, 179 - Fone: 3521-2226
CRATO - CE

2. b) Suspensão de seus direitos por tempo determinado;
3. c) Exclusão do quadro de associados;

Parágrafo Primeiro – A definição das sanções de advertência e suspensão, assim como as condutas que caracterizam as infrações que lhe darão ensejo serão contempladas em regulamento baixado pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Serão consideradas infrações gravíssimas, passíveis de exclusão, as seguintes condutas:

1. a) Fraudar, comprovadamente os recursos da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL;
2. b) Fazer menções públicas e de caráter desrespeitoso a ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA - PET SOCIAL ou seus dirigentes;
3. c) Agredir comprovadamente, outros associados;
4. d) Adotar posturas que comprovadamente contrariem os fins da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL;
5. e) Prejudicar de maneira deliberada e comprovada, os interesses da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL;
6. f) Adotar atitudes que violem seriamente a lei, a ética, a moral e os bons costumes, ainda que não tenham ligação com a ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL;
7. g) Reincidência na pena de suspensão em intervalo inferior a 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer das sanções aplicáveis dever decorrer de decisão fundamentada cujo teor será comunicado ao associado infrator.

Artigo 11º – A advertência será aplicada pela Diretoria Executiva, sempre com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 12º – Em caso de reincidência, a Diretoria Executiva poderá suspender os direitos do associado por tempo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ciência do associado infrator, o que poderá incorrer mediante notificação por escrito com aviso de recebimento.

Parágrafo Primeiro – O associado suspenso ficará, enquanto durar a punição, desligado de todas as atividades associativas inclusive a participação em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Das sanções de advertência e suspensão cabe um único recurso escrito à Diretoria Executiva, com efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CANTOR RIGOLDO DE OLIVEIRA
ALBERTO FIGUEIREDO
TABELIAO

LÚCIA FULCO DE FIGUEIREDO MARTINS
SUBSTITUTA

JOSÉLIA MOURA MATOS
ESCRIVENTE

Rua Benador Pompeu, 170 - Fone: 3321-2228
CRATO - CEARÁ

Parágrafo Terceiro – O recurso interposto será apreciado na reunião da Diretoria Executiva marcada para a data imediatamente posterior à aplicação da sanção, ou em reunião convocada exclusivamente para esse fim, em face da relevância do caso.

Parágrafo Quarto – A decisão em grau de recurso no tocante as sanções de advertência e suspensão proferidas pela Diretoria Executiva, tem caráter definitivo e prescinde de homologação pela Assembléia Geral.

Parágrafo Quinto – A apreciação do recurso será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que ultrapassando este prazo, a punição será automaticamente extinta.

Artigo 13º – Persistindo o associado em infração, mesmo após a suspensão ou vindo cometer qualquer das infrações previstas no parágrafo segundo do artigo 10º, a Diretoria Executiva em decisão fundamentada, tomada por dois terços de seus membros, poderá decretar a exclusão do associado.

Parágrafo Primeiro – A decisão de decretar a exclusão do associado estará sujeita a deliberação de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e que haja o pleno reconhecimento da justa causa.

Parágrafo Segundo – Da decisão de excluir o associado cabe recurso à Assembléia Geral no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ciência do infrator, da decretação, pela Diretoria Executiva, de sua decisão.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria Executiva terá até 60 (sessenta) dias para convocar a Assembléia Geral com o intuito de analisar o decreto de exclusão sendo que, ultrapassado este prazo o decreto de exclusão torna-se insubsistente.

Parágrafo Quarto – Ao associado será garantida a apresentação de suas razões de recurso antes da deliberação da Assembléia acerca do decreto de exclusão.

Parágrafo Quinto – A exclusão somente passará a surtir seus efeitos a partir da decisão da Assembléia que ratificar o ato da Diretoria Executiva.

Artigo 14º – A decisão da Assembléia Geral quanto à exclusão do associado infrator é soberana e única.

Artigo 15º – O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado após 1 (um) ano de afastamento, desde que o retorno seja aprovado pela Diretoria Executiva e ratificado pela Assembléia Geral.

CRATEDO 3º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos
MARTINS GUEIREDO
LUCIA FULCO DE FIGUEIREDO MARTINS
SUBSTITUTA
JOSELIA MOURA MATOS
ESCREVENTE
Rua Senador Pompeu, 170 - Fone: 3521-2268
CRATO - CEARÁ

Artigo 16º – A demissão é ato de afastamento espontâneo do associado relativamente às atividades desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL**, e que importa na suspensão temporária ou definitiva dos direitos e obrigações do associado.

Parágrafo Primeiro – Para efetivação da demissão o associado deverá encaminhar a solicitação por escrito de seu afastamento, temporário ou definitivo, através de correspondência, dirigido à Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL**.

Parágrafo Segundo – O associado será considerado demitido (afastado) assim que seu pedido for levado ao conhecimento da secretaria executiva da **ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL**.

Parágrafo Terceiro – O não exercício da qualidade de associado pelo prazo de 6 (seis) meses pode ser entendido pela Diretoria Executiva como pedido de demissão.

Parágrafo Quarto – A reconstituição da qualidade de associado deverá ser feita mediante requerimento à Secretaria Executiva da **ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL**.

Parágrafo Quinto – A demissão importará no desligamento do quadro de associados da **ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL** e acarretará na perda dos direitos associativos.

CAPITULO IV

Dos deveres e direitos dos associados

Artigo 17º - São direitos dos associados:

1. a) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL**;
2. b) Ter livre acesso às informações referentes aos demais setores;
3. c) Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
4. d) Participar das Assembleias Gerais;
5. e) Votar e ser votado;
6. f) Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da entidade.

Parágrafo Único – A reunião de um quinto dos associados poderá convocar Assembleia Geral independentemente da anuência da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos

ALBERTO FIQUEIRILDO
TABELÃO

LUCIA EVILCO DE FIGUEIREDO MARTINS
SUBSTITUTA

JOSELIA MOURA MATOS
ESCRIVENTE

Rua Senador Pompeu, 170 - Fone: 3521-2266
CRATO - CEARÁ

Artigo 18º - São Deveres dos associados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 234 B

1. a) Cumprir as disposições deste Estatuto;
2. b) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
3. c) Atender os objetivos da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL;
4. d) Atuar em prol do bem estar da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL;
5. e) Atuar ativamente para o funcionamento da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL, bem como contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos objetivos da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL;
6. f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de suas atribuições junto à ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL;
7. g) Prestar contas de suas atividades, quando deliverem atribuições junto à ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL;
8. h) Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL.

Artigo 19º – Os associados poderão formar grupos de trabalho desde que apresentem plano de trabalho que deverá ser submetido a análise e aprovação da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL para desenvolver atividades como:

1. a) Serviços de voluntariado;
2. b) Realização de eventos de confraternização;
3. a) Formação de grupos de estudo e pesquisa;

CAPITULO V

Da administração da entidade

Artigo 20º – ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL é composta dos seguintes órgãos administrativos:

1. a) Assembleia Geral;
2. b) Diretoria Executiva;
3. c) Conselho Fiscal;

Artigo 21º – a Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, sendo órgão supremo de decisão da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL.

REGISTRADO NO OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos
ALBERTO FIGUEIREDO

LÚCIA FULCO DE FIGUEIREDO MARTINS
SUBSTITUTA

JOSÉLIA MOURA MATOS
ESCREVENTE

Rua Senador Pompeu, 170 - Fone: 3521-2226
CRATO - CEARÁ

Artigo 22º – A Diretoria Executiva terá em sua estrutura interna 7 (sete) cargos com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 23º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleito entre os associados, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 24º – A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração, execução e acompanhamento das atividades da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL.

Artigo 25º – Poderão ser constituídos departamentos ou poderão ser criadas funções específicas que serão coordenadas pela Diretoria Executiva, cuja atuação está relacionada à execução de trabalho específico, podendo ser executado por associados, voluntários ou por contratos, conforme o caso e as necessidades.

CAPITULO VI

Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Artigo 26º - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na quinzena do mês de fevereiro de cada ano.

Artigo 27º – Compete a Assembleia Geral Ordinária:

1. a) Eleger por estatuto aberto ou fechado, membros da Diretoria Executiva.
2. b) Eleger por estatuto aberto ou fechado, membros do Conselho Fiscal;
3. c) Aprovar o balanço patrimonial e contas da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL
4. d) Apreciar, discutir, aprovar, impugnar ou anular quaisquer atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Artigo 28º - A Assembleia Geral Extraordinária, poderá reunir-se quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL e forem respeitadas as normas de convocação.

Artigo 29º – Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

1. a) Tratar de qualquer assunto de interesse da ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL previsto ou não no Estatuto;
2. b) Deliberar sobre assuntos referentes a **ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL**

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Registro de Patrimônio Imobiliário

ALBERTO FIGUEIREDO
TABELÃO

LÚCIA FULCORA DE FIGUEIREDO MARTINS
SUBSTITUA

JOSÉLIA MOURA MATOS
ESCREVENTE

Rua Senador Pompeu, 170 - Fone: 3021-2228
CRATO - CEARA

DISPOSIÇÕES FINAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 236

Artigo 30° - Dissolvida a ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA - PET SOCIAL e liquidada seu passivo, o patrimônio social remanescente reverter-se-á às associações congêneres, indicadas pela Assembléia Geral dos associados.

Artigo 31° - Poderá a ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA - PET SOCIAL, filiar-se a associações e amparos aos animais, preservação da biodiversidade de âmbito nacional ou internacional, mediante autorização da Assembléia Geral do Associados.

Artigo 32° - a primeira eleição será realizada no dia 20 de maio de 2017.

Juazeiro do Norte(CE), 24 de maio de 2017.

Ana Claudia Leimig Telles

Presidente: Ana Claudia Leimig Telles

Maria de Fatima Vales de Araújo

Tesoureira: Maria de Fatima Vales de Araújo

Maria Betânia Bezerra de Carvalho

Secretária: Maria Betânia Bezerra de Carvalho

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Registro de Títulos e Documentos

ALBERTO FIGUEIREDO
TABELIAS

LÚCIA FULCO DE FIGUEIREDO MARTINS

SUBSTITUTA

JOSÉLIA MOURA MATOS
ESCREVENTE

Reg. do Pmpcu. 170 - Tab. 228

REGISTRADO DE 2017

Registro de Títulos e Documentos

AH 249.011

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Registrado no Livro

Fis. 1742/162 N.º 3045

GRATO (CE) 24 de maio de 2017

Alberto Figueiredo - Notário
Lúcia Fulco de Figueiredo Martins - Substituta
Josélia Moura Matos - Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Aos sete de novembro de 2017 em Assembleia Extraordinária, a Presidente Ana Claudia Leimig Telles, juntamente com a diretoria e associados reuniram-se a fim de tratar sobre a mudança de endereço da sede do ASSOCIAÇÃO PATINHAIS DE RUA - PET SOCIAL, inscrita no CNPJ SOB Nº 27.848.230/0001-61, sendo o novo endereço na Rua Celso Saraiva Leão, nº 18, São José, CEP 63.133-510, Crato, Ceará. Foi aprovada por unanimidade e, sem mais a ser tratado, deu-se por encerrada a assembleia sendo a ata devidamente por mim lavrada lida e aprovada por todos os presentes.

Crato, Ceará, 10 de novembro de 2017.

Francisco Coelho e Silva
Marta dos Anjos Ferreira, Camilla Barbosa Silveira,
Marta Beatriz de Souza, Maria Helena de Carvalho,
Marta Beatriz, Renato de Carvalho, Manoel Gálmico (de Araújo),
Antônio Espinosa Lima, José Augusto Alves,
José David Faustino Silva,
Francisco de Assis da Silva, etc.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Registro de Imóveis e Documentos
ALBERTO A. M. REDEO
LÚCIA FULCO
JOSE

Rua S. Pompeu, 170 - Fone: 3321-2226
CRATO - CEARÁ

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Registrado no Livro Nº 3078
CRATO (CE) 16 NOV. 2017

() Alberto Almeida - Notário
() Lúcia Fulco da F. Martins - Substituto
() José Maria Soares - Escrivão

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 240R

CAPÍTULO I

Da Denominação, Objetivos e Finalidades, Duração, Sede e Foro

Art. 1º O Instituto Pet Social Patinhas de Rua é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com a Lei 13.019/2014, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nem intuito político, com prazo de duração indeterminado que será regido pelo presente Estatuto, e demais Leis aplicáveis, fundado em 24 de maio de 2017, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº. 27.848.230/0001-61, com sede na Rua Celso Saraiva Leão, nº 18, Bairro São José, CEP 63133-510, na cidade do Crato, Estado do Ceará, registrado no Livro 24 – A, fls. 154 a 162, nº 3045, na data de 24 de maio de 2017, no Cartório do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, tendo por objetivo o apoio à pesquisa, divulgação e promoção de produtos e serviços no Brasil, de caráter técnico, científico – profissional, desportivo, educacional, cultural, social, meio ambiente, publicitário e da saúde, observando sempre os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, independência, economicidade e da eficiência, aplicando todos os recursos obtidos de parcerias nos projetos fins, e tem como objetivo fundamental, promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminações e na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social". (Art. 3º, Item IV da Constituição Federal)

Art. 2º. Os objetivos e as finalidades do Instituto Pet Social Patinhas de Rua são:

- I - Desenvolver, aplicar atividades técnicas - científicas através de estudos, pesquisas e difusão científica;
- II - Explorar e executar, tecnologias da informação de caráter eminentemente educativo;
- III - Promover intercâmbio, conveniar-se, associar-se a outras instituições congêneres, nacionais ou internacionais, públicas ou privadas no intuito de comunicação, difusão, produção e geração de conhecimentos técnico científico e sócio - culturais;
- IV - Desenvolver, aplicar atividades de ensino, em todos os graus e níveis que a legislação permitir, no sentido da formação de recursos humanos, em particular gestores para o setor público e privado;
- V - Desenvolver, aplicar tecnologias no sentido da promoção de técnicas de economias auto-sustentáveis;
- VI - Manter, subsidiar e fomentar, em sua própria estrutura, ou em outro local que venha a determinar, Unidades de Ensino, Centros de Pesquisas e extensão, sob direção, aprovação e fiscalização da Diretoria Executiva.

Bruno Duarte
Bruno Farias
RSBDC

[Handwritten signatures and stamps]

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 241

- VII - Constituir-se num Instituto de difusão e comunicação de âmbito nacional, fazendo-se representar nos foros locais e internacionais;
- VIII - Promover a educação através de Programas e Projetos, concedendo estágios, remunerados ou não, e bolsas de estudo;
- IX - Promover campanhas e programas sistemáticos de educação e sócio-cultural;
- X - Produzir material didático, áudio-visual, iconográfico, mídia eletrônica, telecomunicações e rádio-televisivo de educação, ciência e tecnologia, informativo e sócio-cultural, podendo manter periódicos especializados, bem como programas rádio-televisivos para tal fim;
- XI - Promover junto a empresas, órgãos e entidades os estudos e análises no sentido, em parcerias, de avaliação de potencialidades técnica-científicas, bem como a promoção das empresas, órgãos e entidades;
- XII - Promover a comunicação rádio-televisiva e de dados;
- XIII - Empenhar-se pelo engrandecimento da Pátria, sem envolver-se com política ou em facção partidária;
- XIV - Proporcionar bem estar aos associados, sem distinção de credo, raça, classe social ou posição cultural;
- XV - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XVI - Efetivar contratos parceria, seja por chamamento de cooperação ou fomento, acordo de parcerias e contratos de gestão com instituições públicas e privadas, de modo a obter, em decorrência, proveito para os associados, às suas respectivas comunidades e ao serviço público;
- XVII - Prestar serviços técnicos especializados a entidades públicas ou empreender, em conjunto com elas, projetos e serviços especializados de natureza técnica, jurídica, sócio-cultural, científica e tecnológica, através de convênios, contratos, termos de parceria, ou outras modalidades de cooperação ou participação que forem apropriadas aos casos específicos e às peculiaridades regionais;
- XVIII - Identificar demandas e soluções para a sociedade civil, Governo Federal, Estadual e Municipal, e comunidades, em articulação com instituições nacionais e internacionais;
- XIX - Encorajar o financiamento sustentável de organizações sociais, entidades públicas e privadas, através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos;
- XX - Promover atividades culturais e pedagógicas em intercâmbio com outras associações ou fundações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda firmar contrato de parcerias com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana;

Bruno Fuzary Kethy

~~Carla~~

Carla

M

~~Carla~~

~~Carla~~

Carla

Bruno Azeite

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 242

- XXI - Realizar cursos, seminários e eventos assemelhados;
- XXII - Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, culturais e educacionais tecnológicos, que visem o bem estar comunitário, à preservação do meio ambiente, e o fortalecimento do terceiro setor e o desenvolvimento comunitário local;
- XXIII - Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos, a atividades, entidades públicas e privadas, programas, projetos e assemelhados;
- XXIV - Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, planejamento e promoção de bolsas, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;
- XXV - Associações, parcerias e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, em empreendimentos, com o objetivo de cumprir suas finalidades, reforçar seu patrimônio e custear sua manutenção, nos limites na forma da legislação;
- XXVI - Elaborar estudos e pareceres sob o orçamento e contabilidade pública, legislação, tributos, organização e métodos, planejamento local integrado, serviços humanos, gerenciamento de obras públicas, cadastro imobiliário e demais assuntos afins;
- XXVII - Prestar assistência técnica a qualquer órgão da administração direta ou indireta, a nível Federal, Estadual ou Municipal apresentando soluções para o desenvolvimento regional ou nacional;
- XXVIII - Promoção da assistência social e a integração ao mercado de trabalho;
- XXIX - Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- XXX - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XXXI - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas;
- XXXII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXXIII - Projetos e estudos para preservação, manutenção, utilização e aproveitamento das áreas públicas, Federal, Estadual e Municipal, para fins de proteção de fauna e flora e reflorestamento regional compatível;
- XXXIV - Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisas e serviços especializados, cooperativas, empresas e outras entidades, principalmente no Terceiro Setor;

Bruno Zuare

Kathie

JM









INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

XXXV - Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos de esporte e de lazer, podendo participar e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como, com osc's e entidades privadas, para atendimento de seus associados e cidadãos em comum, com vistas do bem-estar de todos;

XXXVI - Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos na área da saúde para seus associados e cidadãos em comum, com vistas à melhoria da saúde para cuidar da saúde e do bem estar, ampliando e levando saúde a todos os cidadãos em comum, podendo participar e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, osc's e entidades privadas;

XXXVII - Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos na área de construção civil, podendo participar e firmar de convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, osc's e entidades privadas, atuando e efetuando a construção de casas populares para população de baixa renda, bem como, realizar, efetuar parceria, firmar convênios para construção de moradias para os associados e cidadãos em comum;

XXXVIII - Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos na área da agricultura, agropecuária e todas as atividades da área rural, bem como, realizar trabalhos no âmbito da agricultura familiar, podendo participar, efetuar parcerias e firmar convênios com órgãos federais, estaduais, municipais, osc's e entidades do setor privados, para o atendimento e benefício de seus associados e cidadãos em comum;

XXXIX - Realizar atividades desportivas no âmbito nacional bem como participar de editais e leis de incentivo que fomentam o desporto brasileiro;

XL - Realizar projetos culturais via edital e leis de incentivo;

XLI - Desenvolver projetos desportivos, culturais e sociais de ordem pública e privada;

XLII - Realizar projetos culturais via edital das Leis de incentivo Estadual e Federal tanto no que se refere ao Imposto de Renda - IR quanto ao Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;

XLIII - Realizar projetos esportivos via edital das Leis de incentivo Estadual e Federal tanto no que se refere ao Imposto de Renda - IR quanto ao Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Parágrafo único: Para alcançar seus objetivos, o Instituto Pet Social Patinhas de Rua poderá fazer convênios, filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão; adotando práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção - de forma individual ou coletiva - de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Instituto Pet Social Patinhas de Rua terá como **Fontes de Recursos para a manutenção** a Inscrição de Projetos na Lei Federal de Incentivo ao Esporte, na Lei Federal de Incentivo à Cultura como é o caso da Lei Rouanet e Lei do Audiovisual, Inscrição de Projetos via

Bruno Soares

6500670

Da J. M. C.

J. M.

Bruno Soares

Handwritten signature and stamp

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha No. 244

Sistema de Convênios do Governo Federal - SICONV, receber recursos de Emendas Parlamentares, inscrição de Projetos nas Leis Estaduais de Incentivo à Cultura e ao Esporte, Receber Doações Nacionais e Internacionais de Pessoas Físicas e Jurídicas, além de buscar recursos em Campanhas Sociais de Doações Sociais e Inscrição em Projetos em Editais Privados de Empresas.

Art. 3º. O Instituto Patinhas de Rua Pet Social, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos e dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos as finalidades sociais.

Parágrafo primeiro: Os serviços de assistência sociais direcionados a educação ou a saúde que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios da entidade, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Parágrafo segundo: Para a realização de seus objetivos e finalidades, em âmbito nacional e internacional, o Instituto Pet Social Patinhas de Rua, exerce suas atividades diretamente por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Por meio de convênios, ajustes, contratos ou acordos, termos de parcerias, prestações de serviços, terceirizações com Instituições Públicas Federais, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Estados, dos Municípios, empresas privadas, fundações e instituições afins e associações sem fins lucrativos ou com a finalidade lucrativa.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Pet Social Patinhas de Rua, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º. A Instituto Pet Social Patinhas de Rua, terá um Regimento Interno que será aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 6º. Da admissão do associado:

Poderão associar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de matrícula de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

Bruno Soares Kelline

BRUNO SOARES

Kelline

BRUNO SOARES KELLINE

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2450

- I. Apresentar a cédula de identidade;
- II. Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 7º. O quadro social do Instituto Pet Social Patinhas de Rua é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Contribuintes** - são as pessoas físicas que colaboram com o Instituto Pet Social Patinhas de Rua mensal, semestral ou anual através de serviços prestados como voluntários através de termo de parceria voluntária;
- b) **Beneméritos** - são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento social do Instituto;
- c) **Correspondentes** - que são aqueles que prestam colaboração social com o Instituto Pet Social Patinhas de Rua, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
- d) **Honorários** - constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços com o Instituto Pet Social Patinhas de Rua ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade.
- e) **Fundadores** - constituindo-se das pessoas que participaram da primeira assembleia geral de constituição.

Art. 8º. Da demissão do associado:

o direito de o associado demitir-se do Instituto Pet Social Patinhas de Rua quando julgar-se necessário, protocolando junto à secretaria do Instituto seu pedido de demissão.

Art. 9º. Caberá recurso fundamentado à assembleia geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro: A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) Violação grave do Estatuto;
- b) Difamar o Instituto, seus membros, associados ou objetos.

Bruno Rivas Kathia

~~SSB D. J. P.~~

Orlando

Luiz

Handwritten signature

Bruno Rivas

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 246

Parágrafo segundo: A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10. São direitos assegurados aos associados desde que quites com as suas obrigações sociais:

- a. Informar por escrito a Diretoria Executiva a respeito de qualquer falha de administração, com vistas a sua correção;
- b. Participar das assembleias gerais.

Art. 11. São deveres de todos os associados:

- a. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b. Acatar as decisões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c. Prestigiar o Instituto Pet Social Patinhas de Rua e zelar pelo seu bom nome, garantindo sua continuidade e expansão;
- d. Recusar os cargos e tarefas que não possam desempenhar;
- e. Contribuir socialmente para a manutenção do Instituto Pet Social Patinhas de Rua ;
- f. Desempenhar com responsabilidade e dedicação os mandatos e cargos para os quais forem eleitos, nomeados ou contratados participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos.

Seção II

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 12. Infringindo o presente Estatuto Social e o Regimento Interno, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

Bruno Soares *Kathip* *M* *Bruno Soares*
[assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2476

1 - Advertência;

2 - Suspensão.

Parágrafo primeiro: A advertência será aplicada pelo Diretor Presidente do Instituto Pet Social Patinhas de Rua, em caráter reservado, para punir faltas leves.

Parágrafo segundo: A suspensão será aplicada pelo Diretor Presidente Instituto Pet Social Patinhas de Rua, após aprovação da Diretoria Executiva, em recurso "ex-officio", para punirem faltas graves.

Art. 13. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de advertência e suspensão, recurso com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a assembleia geral.

CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento

Art. 14. São órgãos de deliberação, execução e fiscalização do Instituto Pet Social Patinhas de Rua:

I. Assembleias gerais;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, poderão ser remunerados, cujo valor monetário será definido pela Diretoria Executiva em função das disponibilidades financeiras e de forma proporcional às atividades desenvolvidas e efetivamente comprovadas, respeitados, em todos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei Federal nº 9.790/99 Inciso VI do art. 4º).

Art. 15. É vedada a acumulação de cargos da Diretoria Executiva com cargos do Conselho Fiscal.

Art. 16. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sucessivamente.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos por membros presentes a assembleia geral.

Bruno Soares *M* *Kathia* *Bruno Amantini*
Roberto *João da* *Rafael* *Assessoria*

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 248

Art. 17. Os membros eleitos perderão o mandato nos seguintes casos:

- I. Malversação ou dissipação do patrimônio social;
- II. Violação deste Estatuto ou do Regimento Interno;
- III. Ausência em 03 (três) reuniões consecutivas, sem a devida justificativa por escrito;
- IV. Recebimento da pena de desligamento;
- V. Conduta não compatível com os interesses do Instituto Pet Social Patinhas de Rua ;
- VI. Renúncia.

Parágrafo primeiro: A perda do mandato será decidida em assembleia geral, garantido ao acusado o direito de defesa, com um prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar sua defesa. Esgotando-se o prazo e não apresentando a defesa automaticamente estará desligado.

Parágrafo segundo: Em se tratando de renúncia ou desligamento do Diretor Presidente, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal deverão ser notificados por escrito e o seu substituto reunirá a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em até 05 (cinco) dias, para ciência e adoção das providências a serem tomadas.

Parágrafo terceiro: A Diretoria Executiva será composta por 07 (sete) membros: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor de Captação de Recursos, 01 (um) Diretor Técnico Pedagógico, 01 (um) Diretor de Suporte Técnico e 01 (um) Diretor de Marketing e Evento.

CAPÍTULO IV

Dos Livros

Art. 18. O Instituto Pet Social Patinhas de Rua adotará os seguintes livros:

- I. Atas de assembleias;
- II. Atas de reuniões da diretoria;
- III. Fichas de associados.

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros, de folhas soltas a serem encadernadas ou fichas.

Bruno Reis *Kathia M* *Bruno Duarte*
Bruno Reis *Adriana* *Luiz* *Walter*

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 249

Art. 19. No livro ou ficha os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I. Nome completo, profissão, naturalidade, nacionalidade, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail), data de nascimento, estado civil, número do CPF ou CNPJ e documento de identidade;

II. Número da matrícula;

III. Data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;

IV. Assinaturas dos representantes legais do Instituto Pet Social Patinhas de Rua e do associado nos termos de admissão e, quando for o caso, de sua eliminação ou demissão;

V. Espaço para lavratura do termo circunstanciado das causas de eliminação ou exclusão do associado.

CAPÍTULO V

Das Competências

Assembleias Gerais

Art. 20. A assembleia geral é o órgão máximo da instituição, composta e a ele compete:

I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II. Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal quando apurado comportamento inidôneo ou contrário aos interesses do Instituto Pet Social Patinhas de Rua;

III. Examinar e ratificar a aprovação das contas e balanços do exercício anterior;

IV. Alterar o presente Estatuto, observando as disposições legais e regimentais;

V. Aprovar as contas, planos, programas, projetos e propostas pertinentes às atividades a serem desenvolvidas;

VI. Deliberar sobre a extinção e/ou dissolução do Instituto Pet Social Patinhas de Rua e a destinação de seu patrimônio.

Bruno Soares

Kathia

M

Luiz

~~Bruno Soares~~

Marcelo da

f

Bruno

Luiz
19/05/2010

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 21. A convocação das assembleias gerais extraordinárias e ordinárias far-se-á mediante edital publicado ou fixado em sua sede com 10 (dez) dias de antecedência, onde mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da assembleia, local e hora de sua realização em primeira e segunda convocação, assim como nome do órgão convocador.

Parágrafo primeiro: O Diretor Presidente deverá ser notificado formalmente, através de envio de correspondência para o seu domicílio (com aviso de recebimento) e/ou para o seu endereço eletrônico cadastrado no sistema do Instituto Pet Social Patinhas de Rua, no mesmo prazo de 10 (dez) dias citado no caput deste artigo.

Parágrafo segundo: A assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de um quinto (1/5) dos associados quites e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de associados.

Parágrafo terceiro: Nas convocações para a assembleia geral ordinária não havendo, na data e horários estabelecidos o quorum de um quinto (1/5) dos associados, as assembleias serão realizadas em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados presentes e com direito a voto.

Art. 22. A assembleia geral ordinária que se realizara obrigatoriamente uma vez por ano para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverá constar da ordem do dia:

I) Prestação de contas dos órgãos de administração, das filiais ou dos escritórios de representações acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da gestão da Diretoria Executiva;
- b) Balanço geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para coberturas das despesas da entidade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos se houver;

III) Outras matérias consideradas relevantes;

IV) Quando previsto a fixação de valor de ajuda de custo dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, daqueles que realmente atuam no Instituto Pet Social Patinhas de Rua.

Parágrafo primeiro: Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

Parágrafo segundo: A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes das responsabilidades, ressalvada os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou deste Estatuto.

Bruno Zucchi Kátia M. Lopes
M. Lopes
Bruno Zucchi
M. Lopes
M. Lopes

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 23. Compete à assembleia geral extraordinária eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único: As próximas eleições serão regulamentadas através do regimento interno.

Art. 24. As atas das assembleias gerais serão lavradas pelo Diretor Administrativo em livro próprio ou folhas soltas e assinadas pelo Diretor Presidente e facultativamente por quaisquer dos associados presentes ou seus representantes legais.

CAPÍTULO VI

Da Composição da Diretoria Executiva

Art. 25. A Diretoria Executiva será composta por 07 (sete) membros: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor de Captação de Recursos, 01 (um) Diretor Técnico Pedagógico, 01 (um) Diretor de Suporte Técnico e 01 (um) Diretor de Marketing e Evento, todos com mandato de 04 (quatro) anos e poderá haver apenas uma reeleição por igual período para o mesmo cargo.

Parágrafo único: Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva do Instituto Pet Social Patinhas de Rua os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas, junto aos Órgãos do Poder Público, mas com justificativa plausível e reconhecida por motivos maiores, será permitido.

CAPÍTULO VII

Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 26. Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório anual do exercício anterior;
- II. Propor a assembleia geral a admissão de associado;
- III. Elaborar e apresentar a assembleia geral o planejamento e a programação anual das atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte;
- IV. Executar a programação anual de atividade do Instituto Pet Social Patinhas de Rua ;
- V. Indicar e substituir Diretor em caso de renúncia;

Bruno Zucchi
Kathie

~~BRUNO ZUCCHI~~

BRUNO ZUCCHI

M. J. Silva

M. J. Silva

M. J. Silva

M. J. Silva

Bruno

N

H

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

XVI. Representar o Instituto Pet Social Patinhas de Rua em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo para tanto delegar poderes ou constituir mandatários;

XVII. Assinar ou rubricar todo e qualquer documento, tais como procurações, contratos, ajustes, acordos, convênios, correspondências;

XVIII. Delegar, por escrito, atribuições de sua competência aos demais diretores ou associados, estabelecendo prazos para essas delegações;

XIX. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 28. Compete ao Diretor Financeiro:

I. Responder pela tesouraria;

II. Elaborar o orçamento anual, relacionando as despesas e indicando as fontes de recursos para a sua cobertura;

III. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, e assinar cheques e demais documentos bancários em nome do Instituto Pet Social Patinhas de Rua, em conjunto com o Diretor Presidente, inclusive através dos gerenciadores bancários via internet, fornecidos pelas instituições financeiras, podendo para tanto, delegar poderes a outrem, para essas atribuições, em seus impedimentos;

IV. Emitir pareceres quanto a gastos previstos para a execução de cada programa especial;

V. Estabelecer, quando julgar conveniente, o limite das finanças e seguros de fidelidade para empregados que manuseiem dinheiro ou valores;

VI. Submeter ao Diretor Presidente a indicação de instituições financeiras nas quais deverão ser feitos os depósitos dos recursos disponíveis;

VII. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando o estado financeiro e o desenvolvimento das atividades em geral;

VIII. Arrecadar as receitas e efetuar os pagamentos das despesas rotineiras, juntamente com o Diretor Presidente;

IX. Dar suporte financeiro aos diversos projetos, programas, ações e núcleos administrativos específicos que o Instituto Pet Social Patinhas de Rua vier estabelecer ou constituir;

X. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

XI. Substituir o Diretor Presidente em suas licenças, férias, faltas e impedimentos.

Art. 29. Compete ao Diretor Administrativo:

Barros Soares
Kathrin
Barros Soares
Barros Soares
Barros Soares

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

- I. Administrar as atividades do Instituto Pet Social Patinhas de Rua e responder por todos os assuntos relativos à contabilidade;
- II. Responder pelo fluxo de receitas e de despesas, bem como, pela agenda de pagamentos das contas relativas ao funcionamento do Instituto Pet Social Patinhas de Rua;
- III. Responder por todas as atividades relativas a recursos humanos;
- IV. Estabelecer prazos para que os auxiliares, em tempo hábil, lhe entreguem os dados relativos aos respectivos setores, indispensáveis à elaboração do orçamento e programação anuais;
- V. Encaminhar ao Diretor Presidente até 20 (vinte) dias antes da realização de cada assembleia geral ordinária, o plano de atividades do exercício seguinte e a respectiva proposta orçamentária;
- VI. Tomar as providências junto aos órgãos fazendários, previdenciários, trabalhistas e outras autoridades administrativas, dando-lhes o devido encaminhamento;
- VII. Manter os estoques de material e demais insumos indispensáveis ao funcionamento do Instituto Pet Social Patinhas de Rua;
- VIII. Delegar, após anuência escrita do Diretor Presidente, algumas de suas atribuições a um ou mais auxiliares, estabelecendo prazos para tais delegações;
- IX. Dar suporte administrativo aos diversos projetos, programas, ações e núcleos administrativos específicos que o Instituto Pet Social Patinhas de Rua vier estabelecer ou constituir;
- X. Apresentar mensalmente ao Diretor Presidente o balancete do mês anterior, acompanhado de informações supletivas e de súmula dos trabalhos realizados ou em curso de realização;
- XI. Enviar ao Diretor Presidente até janeiro, a prestação de contas e relatório circunstanciado das atividades do exercício anterior;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

Art. 30. Compete ao Diretor de Captação de Recursos:

- I. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria Executiva;
- II. Orientar, elaborar, encaminhar e acompanhar, com auxílio dos demais órgãos, os projetos de captação de recursos às leis de incentivo à cultura e ao esporte, editais públicos e privados, nacionais e internacionais, nas diferentes esferas administrativas governamentais, federais, estaduais e municipais; parcerias privadas nacionais e internacionais;
- III. Desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor Presidente;

Beuno Zuveres *Kethip* *Beuno Zuveres* *Beuno Zuveres*
Beuno Zuveres *Molmida* *Beuno Zuveres* *Beuno Zuveres*

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Analisar e aprovar as contas e balanços do exercício anterior;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres aos organismos superiores do Instituto Pet Social Patinhas de Rua;
- III. Fiscalizar e emitir parecer sobre todos os serviços contábeis, livros e documentos concernentes à escrituração, situação do caixa e valores em depósitos;
- IV. Examinar os documentos, balancetes e balanços que comprovem receitas e despesas, bem como a relação e situação dos bens patrimoniais;
- V. Apontar os erros e irregularidades que porventura constatar, sugerindo medidas que considere cabíveis para a sua correção;
- VI. Lavrar as atas e pareceres dos resultados dos exames a que proceder das contas do Instituto Pet Social Patinhas de Rua;
- VII. Solicitar, a qualquer tempo, ao Diretor Financeiro, os livros, documentos e balanços relativos à administração financeira;
- VIII. Emitir pareceres sobre a situação econômico-financeira do Instituto Pet Social Patinhas de Rua;
- IX. Receber notificações do Diretor Presidente e/ou Diretor Financeiro das atividades financeiras, podendo inclusive consultar os extratos bancários de movimentação financeira sempre que julgar necessário;
- X. Realizar a prestação de contas anual;
- XI. Convocar extraordinariamente a assembleia geral;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 36. Para o desempenho de atribuições que exijam a colaboração de especialistas, o Conselho Fiscal poderá solicitar ao Diretor Presidente a contratação de serviços de contadores, de firma nacional ou internacional de auditoria sem vinculação com o Instituto Pet Social Patinhas de Rua, cujos honorários serão fixados dentro de níveis compatíveis à natureza das tarefas a serem executadas e respeitando os padrões de mercado.

Art. 37. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerar conveniente, ou quando convocado pelo Diretor Presidente.

Bruno Soares *Kethia Barros* *Luiz*
OSBDS *Whitney A* *Rafael* *[Signature]*

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 38. O Conselho Fiscal elegerá seu Diretor Presidente em primeira reunião ordinária, a quem caberá a administração dos trabalhos.

CAPÍTULO IX

Dos Fundos

Art. 39. O Instituto Pet Social Patinhas de Rua, deverá criar e manter um fundo de reserva, constituído de 5% (cinco por cento), no mínimo, oriundo de recursos obtidos das receitas provenientes da execução das atividades destinado prioritariamente a reparar perdas e atenderem imprevistos; podendo, no entanto, quando não acionado, ser utilizado na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos, conforme este Estatuto.

CAPÍTULO X

Do Patrimônio e Recursos

Art. 40. O patrimônio do Instituto Pet Social Patinhas de Rua será constituído pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos diversos, da doação inicial que eventualmente receber, pelas rendas e direitos que auferir e, ainda, por contribuições, legados, subvenções e doações feitas pelo Poder Público e/ou por pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo primeiro: Os bens e direitos somente poderão ser realizados em função de seus objetivos gerais previstos neste Estatuto.

Parágrafo segundo: O Instituto Pet Social Patinhas de Rua não distribuirá lucros, a qualquer título.

Art. 41. São recursos do Instituto Pet Social Patinhas de Rua:

- I. Resultados dos bens e direitos dos convênios, projetos, ajustes e outros instrumentos jurídicos;
- II. Doações e contribuições de terceiros;
- III. Rendimentos decorrentes da prestação de serviços, termos de parcerias, convênios, acordos e contratos;
- IV. Rendimentos oriundos da realização de eventos e da venda de publicações, de material didático e de publicidade;
- V. Rendimentos de quaisquer títulos e os provenientes de participações;

Bruno Zanoni
Kelvin Bruno Duarte
Adriana
Artur

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

- VI. Fideicomissos em seu favor instituídos;
- VII. Usufrutos;
- VIII. Captações de recursos financeiros a fundo perdidos ou de outras modalidades;
- IX. Resultados financeiros gerados pelas atividades.

Parágrafo único: No caso de dissolução e/ou extinção do Instituto Pet Social Patinhas de Rua, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto ou finalidades sociais.

CAPÍTULO XI

Da Prestação de Contas

Art. 42. A prestação de contas do Instituto Pet Social Patinhas de Rua observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações;
- III. Financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer associado, podendo ainda ser publicado em qualquer um dos meios relacionados a seguir: Diário Oficial de União, Diário Oficial Estadual, Municipal, em jornal de grande circulação, ou ainda através da publicação no site, com acesso na área privativa de cada associado;
- IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contratos, Convênios e Termo de Parceria;
- V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, e será feita sob a coordenação direta do Conselho Fiscal, cujos prazos de início e término serão determinados no Regimento Interno;
- VI. A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

Bruno Soares
Kathy Bruno Duarte
Supel

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 43. Os associados do Instituto Pet Social Patinhas de Rua não respondem individualmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações que os diretores contraírem, porém, o Instituto Pet Social Patinhas de Rua responderá por suas obrigações, com os seus próprios bens, por intermédio da diretoria e em conformidade com a legislação vigente.

Da Declaração

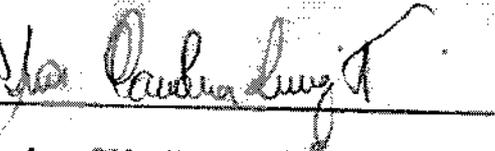
Art. 44. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão sendo impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Art. 45. O detalhamento das atribuições e competências não disciplinadas neste Estatuto constará do Regimento Interno, a ser elaborado pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, onde estarão fixados critérios flexíveis para o melhor desempenho das atividades, complementares ao disposto no presente Estatuto.

Art. 46. Os casos omissos neste Estatuto serão levados para a resolução da assembleia geral, não havendo solução dos mesmos o Foro é na cidade do Crato, Estado do Ceará para dirimir os casos e as dúvidas.

Art. 47. Este Estatuto foi aprovado em assembleia geral extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2020 e terá validade após seu registro em Cartório.

Crato, Estado do Ceará, 10 de fevereiro de 2020



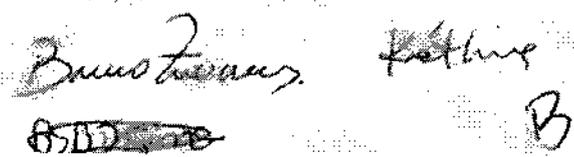
Ana Cláudia Leimig Telles
Presidente do Instituto

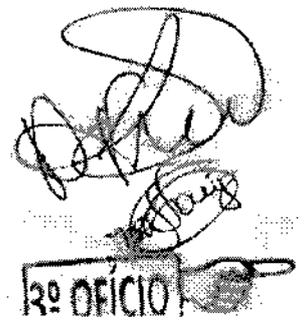


Bruno César Sá de Quental
Diretor Financeiro



Clara Bezerra de Almeida
Presidente do Conselho Fiscal





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA – PET SOCIAL

Aos dias dez do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Associação Patinhas de Rua Pet Social, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº. 27.848.230/0001-61, fundada em 24 de maio de 2017, com sede na Rua Celso Saraiva Leão, nº 18, Bairro São José, CEP 63133-510, na cidade do Crato, Estado do Ceará, atendendo ao Edital de Convocação de 01 de fevereiro de 2020, devidamente afixado na sede social, reunidos os associados, com presenças devidamente registradas em lista anexa a presente ata, nos termos do Estatuto em vigor, com as finalidades de deliberarem a mudança da razão social, reforma no todo do estatuto social e eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Assumiu a Presidência da Assembleia a Senhora Ana Cláudia Leimig Telles, que convidou a Senhora Maria de Fátima Vales de Araújo para secretariar a Assembleia. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Presidente da Assembleia declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária e dando atendimento à ordem do dia, a Presidente da Assembleia colocou em discussão a mudança da razão social, atual Associação Patinhas de Rua Pet Social, para Instituto Pet Social Patinhas de Rua, cujo objetivo dessa mudança é engrandecer as atividades da Associação a serem desenvolvidas na comunidade para o bem comum. Foi colocada para discussão e aprovação por todos os presentes, e todos aprovaram a mudança da razão social, ficando definida como Instituto Pet Social Patinhas de Rua. Em seguida foi apresentada a proposta da reforma no todo do Estatuto Social, objetivando as abrangências nas mais diversas áreas de atuação, como o social, o esporte, a cultura, a saúde etc., e podendo buscar diversas fontes de recursos nacionais e internacionais, públicos e privados para realizarem seus trabalhos. Foi entregue uma cópia da proposta da reforma do Estatuto Social a cada um presente e realizado a leitura, artigo por artigo e colocado para discussão, votação e aprovação por todos, todos os presentes entenderam que a reforma no todo do estatuto social será em benefício para a abrangência dos trabalhos a serem realizados nas mais diversas áreas de atuação, então, foi aprovada de forma unânime por todos os presentes a reforma no todo do Estatuto Social. Logo após a Presidente da Assembleia iniciou a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, esclareceu sobre as funções dos membros no Instituto e, em seguida, foi apresentada a única chapa para a composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados, a assembleia teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pela Senhora Maria de Fátima Vales de Araújo, ficando a nova composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, já de acordo com a reforma do estatuto social, aprovada nessa assembleia, com mandato de 04 (quatro) anos, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2024 da Diretoria Executiva e com mandato de 04 (quatro) anos, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2024 do Conselho Fiscal, ficando eleitos, desde já empossados, com a seguinte composição: **Diretoria Executiva: Presidente:** Ana Cláudia Leimig Telles, brasileira, solteira, maior de idade, habilitada a prática de todos os atos civis, natural de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 861693-85 SSP/CE, CPF nº 369.388.743-87, Endereço Rua José Ilânio, nº 268, Bairro Lagoa Seca, CEP 63040-580, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará; **Diretor Financeiro:** Bruno César Sá de Quental, brasileiro, solteiro, maior de idade, habilitado a prática de todos os atos civis, natural de Barbalha, Estado do Ceará, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 87509377315 SSP/CE, CPF nº 990.290.058-91, Endereço Rua Jundial, nº 563, Bairro Alto da Alegria, CEP 63180-000, na cidade de

Handwritten signatures and initials:
Bruno César Sá de Quental
Ana Cláudia Leimig Telles
Maria de Fátima Vales de Araújo
J M
J M
J M
J M

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 261

Barbalha, Estado do Ceará; **Diretora Administrativa:** Káthia Maria Moraes Botelho, brasileira, casada, maior de idade, habilitada a prática de todos os atos civis, natural de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, antes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 369965076 SSP/CE, CPF nº 356.451.803-72, Endereço Rua Astolfo Vieira de Rezende, nº 150, Bairro Interlagos, CEP 04816-040, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Diretora de Captação de Recursos:** Antônia Ferreira Lima, brasileira, solteira, maior de idade, habilitada a prática de todos os atos civis, natural do Crato, Estado do Ceará, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1525342-88 SSP/CE, CPF nº 348732, Endereço Rua Santos Dumont, nº 21, sala 01, Bairro Centro, CEP 63100-040, na cidade do Crato, Estado do Ceará; **Diretora Técnica Pedagógica:** Sarah Heyde da Silva Pereira, brasileira, solteira, maior de idade, habilitada a prática de todos os atos civis, natural de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Médica Veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2007314020-6 SSP/CE, CPF nº 054.387.713-24, Endereço Rua Valdemar Barros, nº 299, Bairro Limoeiro, CEP 63030-340, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará; **Diretora de Suporte Técnico:** Maria Aline Telles, brasileira, solteira, maior de idade, habilitada a prática de todos os atos civis, natural de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98029119015 SSP/CE, CPF nº 876.582.403-20, Endereço Rua Otávio Aires, nº 256, Bairro Pirajá, CEP 63030-100, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará; **Diretor de Marketing e Evento:** Bruno Tavares Nobre de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior de idade, habilitado a prática de todos os atos civis, natural do Crato, Estado do Ceará, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2009098109795 SSP/CE, CPF nº 052.843.863-52, Endereço Rua Maria Tavares, nº 730, Bairro Zona Rural, na cidade do Crato, Estado do Ceará e do Conselho Fiscal, ficou assim: **Presidente:** Clara Bezerra de Almeida, brasileira, solteira, maior de idade, habilitada a prática de todos os atos civis, natural de Barbalha, Estado do Ceará, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2004034103124 SSP/CE, CPF nº 023.386.073-84, Endereço Rua Jundiá, nº 583, Bairro Alto da Alegria, CEP 63180-000, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará; **Conselheira Contábil:** Maria de Fátima Vales de Araújo, brasileira, divorciada, natural do Crato, Estado do Ceará, auxiliar contábil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20034033174 SSP/CE, CPF nº 796.777.973-87, Endereço Rua Coronel Luís Teixeira, nº 1925, Bairro Seminário, CEP 63113-500, na cidade do Crato, Estado do Ceará e **Conselheira Jurídica:** Bethsaida de Sá Barreto Diáz Gino, brasileira, solteira, maior de idade, habilitada a prática de todos os atos civis, natural de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2002098030040 SSP/CE, CPF nº 023.566.233-02, Endereço Avenida José Bernardino Cavalcanti Leite, nº 3.600 Bairro Buriti, CEP 63180-000, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará. E por fim, a Presidente da Assembleia desejou um excelente trabalho para todos os diretores, com muita união, transparência e passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim Maria de Fátima Vales de Araújo, que servi como secretária que lavrasse a presente Ata.

Crato, Estado do Ceará, 10 de fevereiro de 2020

Ana Cláudia Leinig Telles
Presidente da Assembleia

Maria de Fátima Vales de Araújo
Secretária nomeada

RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA

3º OFÍCIO

PRESIDENTE: Ana Cláudia Leimig Telles
CPF: 69.388.743-87

Ana Cláudia Leimig Telles

CARTÓRIO FIGUEIREDO
Rua Tristão Gonçalves, 334-Centro
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ANA CLÁUDIA
LEIMIG TELLES, em test. de 21 de setembro de 2020.
MARIÁ MADALENA ALVES MUNIZ

DIRETOR FINANCEIRO: Bruno César Sá de Quental
CPF: 990.290.058-81

Bruno César Sá de Quental

DIRETORA ADMINISTRATIVA: Kathia Maria Moraes Botelho
CPF: 356.451.803-72

Kathia Maria Moraes Botelho

DIRETORA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS: Antonia Ferreira Lima
CPF: 348732

Antonia Ferreira Lima

DIRETORA TÉCNICA PEDAGÓGICA: Sarah Heyde da Silva Pereira
CPF: 054.387.713-24

Sarah Heyde da Silva Pereira

DIRETORA DE SUPORTE TÉCNICO: Maria Aline Telles
CPF: 876.582.403-20

Maria Aline Telles

DIRETOR DE MARKETING E EVENTO: Bruno Tavares Nobre de Oliveira
CPF: 052.843.663-52

Bruno Tavares Nobre de Oliveira

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

RELAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO FISCAL ELEITA

PRESIDENTE: Clara Bezerra de Almeida
CPF: 023.386.073-84

Clara Bezerra de Almeida

CONSELHEIRA CONTÁBIL: Maria de Fátima Vales de Araújo
CPF: 796.777.973-07

Maria de Fátima Vales de Araújo

CONSELHEIRA JURÍDICA: Bethsáida de Sá Barreto Diaz Gina
CPF: 023.566.233-02

Bethsáida de Sá Barreto Diaz Gina

Bethsáida

Bethsáida

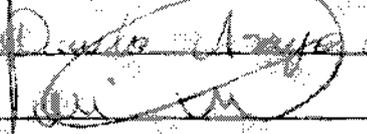
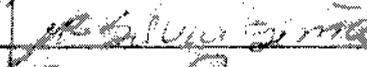
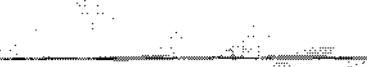
Bethsáida

Bruno Azevedo

Bruno Soares *Vitor*

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PATINHA DE RUA - PET SOCIAL, REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020

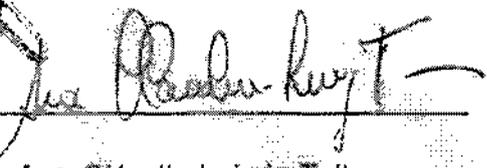
Assinaturas:

- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 

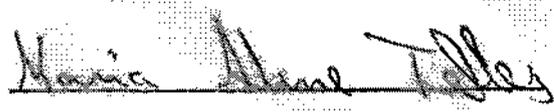
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

Aos dias vinte e um do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Instituto Pet Social Patinhas de Rua, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 27.848.230/0001-61, fundada em 24 de maio de 2017, com sede na Rua Celso Saraiva Leão, nº 18, Bairro São José, CEP 63133-510, na cidade de Crato, Estado do Ceará, atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia dez de março do ano de dois mil e vinte, devidamente afixado na sede social, reunidos os associados, com presenças devidamente registradas em lista anexa a presente ata, nos termos do Estatuto em vigor, com as finalidades de deliberarem sobre a mudança do nome fantasia do instituto e a alteração do endereço da sede. Assumiu a Presidência da Assembleia a senhorita Ana Cláudia Leimig Telles, que convidou a mim, Maria de Fátima Vales de Araújo para secretariá-la. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão. Dando atendimento à ordem do dia, a Presidente da Assembleia colocou em discussão a mudança do nome fantasia do instituto, atualmente Projeto de Castração Patinhas de Rua para Pet Social Patinhas de Rua, cujo objetivo dessa mudança é engrandecer as atividades do instituto a serem desenvolvidas na comunidade para o bem comum. Foi colocada em discussão e aprovação por todos os presentes, sendo aprovada por unanimidade a mudança do nome fantasia do instituto ficando definido esse como Pet Social Patinhas de Rua. Em seguida foi apresentada a proposta de mudança da sede do instituto, hoje funcionando na Rua Celso Saraiva Leão, nº 18, Bairro São José, CEP 63133-510, na cidade de Crato, Estado do Ceará para a Rua José Ilânio Couto Gondim, nº 286, Bairro Lagoa Seca, CEP: 63.040-580- Juazeiro do Norte, Estado do Ceará objetivando a abrangência nas atividades da OSC, o que foi aprovada de forma unânime por todos os presentes. Por fim, e nada mais havendo a tratar, A Presidente da Assembleia Geral Extraordinária agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, determinando a mim Maria Aline Telles, que servi como secretária que lavrasse a presente Ata.

Crato, Estado do Ceará, 21 de março de 2020.



Ana Cláudia Leimig Telles
Presidente da Assembleia



Maria Aline Telles
Secretária nomeada



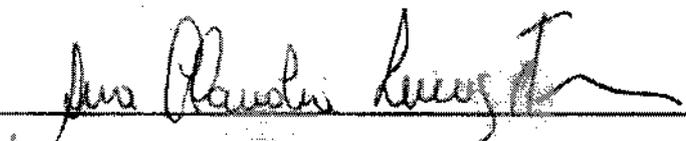
CARTÓRIO FIGUEIREDO
Rua Tostão Gonçalves, 334-Centro
Redigida POR SEMELHANÇA a [assinatura] de ANA CLAUDIA
LEIMIG TELLES, Em test. [assinatura] da verdade. Em [assinatura] fe.
Crato-CE, 21/03/2020
DAVID VIANA FIGUEIREDO

REGISTRADO EM 21/03/2020
PESSOA JURÍDICA
DAVID VIANA
CV - 3º OFÍCIO
Juazeiro do Norte/CE

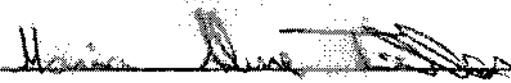
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

Aos dias onze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Instituto Pet Social Patinhas de Rua, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº. 27.848.230/0001-61, fundada em 24 de maio de 2017, localizada à Rua José Ilânio Couto Gondim, nº 286, Bairro Lagoa Seca, CEP 63.040-580, na cidade do Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia vinte e nove de dezembro do ano de dois mil e vinte, devidamente afixado na sede social, reunidos os associados, com presenças devidamente registradas em lista anexa a presente ata, nos termos do Estatuto em vigor, com a finalidade de corrigir um erro material ocorrido na ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ocorrida aos dias dez do mês de fevereiro do ano de 2020 e devidamente registrada em cartório. Nesta ata em questão consta um erro de inversão na transposição dos números do CPF e RG nos registros originais do Instituto Pet Social Patinhas de Rua, inscrito sob o CNPJ 27.848.230/0001-61, referente ao Diretor Financeiro eleito para o atual pleito, o senhor Bruno Cesar Sá de Quental. Assumiu a Presidência da Assembleia a senhora Ana Cláudia Leimig Telles, que convidou a mim, Maria de Aline Telles para secretária. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão. Dando atendimento à ordem do dia, a Presidente da Assembleia colocou em discussão a necessidade de informar e registrar de maneira correta os números de CPF e RG do atual Diretor Financeiro, Bruno Cesar Sá de Quental devendo esses serem corrigidos para CPF 875.093.773-15 e RG 99029005891 SSP-CE. Foi colocada em discussão e aprovação por todos os presentes, a correção solicitada.

Por fim, e nada mais havendo a tratar, A Presidente da Assembleia Geral Extraordinária agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, determinando a mim Maria Aline Telles, que servi como secretária que lavrasse a presente Ata.


Ana Cláudia Leimig Telles

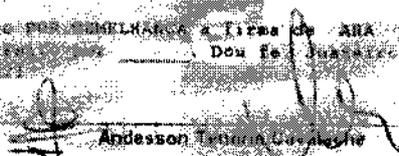
Presidente do Instituto Pet Social Patinhas de Rua


Maria Aline Telles
Secretária Nomeada

STORIO VIANA - 3º OFÍCIO
Tercéiro Convocaçõe
ITE -

CARTEIRO VIANA
Rua São Pedro, 76 - Centro - Juazeiro do Norte - CE - CEP 63.040-580
Fone: (81) 3511-0928 / 3507-1800 - Email: cartorio@carterio.com.br
Rep. Lúcia Maria de Fátima Viana - Titular

Reconheço por semelhança a Firma de ANA CLAUDIA LEIMIG TELLES
Doa fe. Juazeiro do Norte - CE
18/01/2021


Andesson Tereza Cavalcante

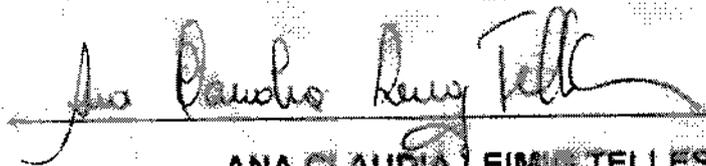

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
STORIO VIANA
3º OFÍCIO
Juazeiro do Norte, CE

**ILUSTRÍSSIMA SRA. OFICIALA DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DO 3º OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

Eu, Ana Cláudia Leimig Telles, brasileira, solteira, farmacêutica, presidente, portador da ID nº 861.693-85 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.386.743-87, residente e domiciliada à Rua José Ilânio, nº 268, Bairro: Lagoa Seca-Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.040-580, endereço eletrônico: anaclaudia@outsocialpatinhasdeRua, representante legal da pessoa jurídica denominada: **INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA**, inscrita no CNPJ nº 27.848.230-0001-61, com sede à Rua José Ilânio nº 286, Bairro: Lagoa Seca-Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.040-580 solicito a averbação desta ATA no Cartório Viana-3º Ofício de Juazeiro do Norte/CE.

Nestes termos, solicito deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de janeiro de 2021.



ANA CLAUDIA LEIMIG TELLES

PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL

CARTÓRIO VIANA Rua São Pedro, 761 - Larina - Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63000-010
Fone: (88) 3511-0929 / 3511-2351 - www.cartorioviana.com.br
Sdª. Lúcia Macedo Figueiredo Viana - Titular

Reconheço POR ELABORAÇÃO a firma de ANA CLAUDIA LEIMIG
TELLES. Feito por _____ Dda. Juazeiro do Norte/CE
19/01/2021


Anderson Tenório Cavalcante

CARTÓRIO VIANA - 3º OFÍCIO
Anderson Tenório Cavalcante
- ESCRIVENTE -



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO
PET SOCIAL PATINHA DE RUA- REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2021.

Assinaturas:

Maria Assis ~~de~~
Antonia Fereira Leuna
Maria Estância Berenice de Carvalho
Maria de Fátima de Jesus
João Claudio ~~de~~

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHA DE RUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
11/01/2021
[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 270

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA - DEMAIS, CNPJ nº 27.848.230/0001-61.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

JUAZEIRO DO NORTE
Sexta-feira, 16 de Junho de 2023 às 19:33:46

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



INSTITUTO PET SOCIAL
PATINHAS DE RUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2716

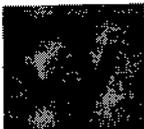
BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2022

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Instituto Pet Social Patinhas de Rua
CNPJ 27.848.230/0001-61
Rua José Ilânio Couto Gondim, nº 286
Bairro Lagoa Seca
Juazeiro do Norte/CE
CEP: 63 040-580

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
CARTÓRIO VIANA - 3º OFÍCIO
JUAZEIRO DO NORTE / CE

f



Juazeiro do Norte
Rua São Pedro, 761, Centro - Juazeiro do Norte - Fone 88 3511-0929
LUCIA MARIA DE FIGUEIREDO VIANA
OFICIAL

PROCOLO 42
LIVRO B 340 FOLHA
REMISSÃO
AVERBAÇ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

DATA 19/06/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 272

CARTÓRIO VIANA
3º OFÍCIO

Andresson Tenório Cavalcante
- Tabelião Substituto -
Rua São Pedro, nº 761
Centro, Juazeiro do Norte/CE
CEP: 63.010-010
(88) 3511-0929 / 3587-1897
www.cartorioviana.com.br

[Handwritten signature]

EU, _____ Registrador
Substituto, EM 19/06/2023. DOU FE.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES			
Nº de Atendimento:	02204900007		
Total Emolpms:	284,19	Total FAACSP:	18,21
Total FERRONIA:	80,00	Total FERRONIA:	80,21
Total Valor:	7,33	Total IRRF:	8,56
	Valor Total em:	1618,38	
Base de Cálculo: Não tem Valor Declarado			
Remetente: 00000000			
Destinatário da cobrança / Linkagem das cópias de tabela de emolumentos anexadas			
Código: 00000 / 00000 / 00000000			

Selo Tipo 11
Registro RTD / RCPJ
Nº
AAW056453-1708

Selo Tipo 1
Classificação
Nº
AAW056453-1288

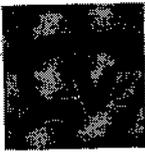


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 273

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

Ativo	222.230,46
Ativo Circulante	153.136,60
Disponível	153.136,60
Caixa Geral	R\$ 55,60
Caixa	R\$ 55,60
Depósitos Bancários à Vista	153.081,00
BANCO DO BRASIL - C/C 1598-9 C/C 54.908 8	150.000,00
BANCO SICREDI AG 2702 C/C 10474-4	2.787,14
Outros Créditos	893,86
Conta Capital	893,86
Ativo Permanente	68.200,00
Imobilizado	68.200,00
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	64.200,00
Móveis e Utensílios	4.000,00
Passivo	222.230,46
	170.000,00
Empréstimos	20.000,00
Empréstimos a Pagar	20.000,00
	150.000,00
Projeto de Castração e Microchipagem - CONVÊNIO N° 915399/202	150.000,00
Patrimônio	52.230,46
Patrimônio Social	52.230,46

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
CARTÓRIO VIANA - 3º OFÍCIO
JUAZEIRO DO NORTE / CE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 2740

CARTÓRIO VIANA
 3º OFÍCIO
 Andesson Tenório Cavalcante
 - Tabelião Substituto
 Rua São Pedro, nº 761
 Centro, Juazeiro do Norte/CE
 CEP: 63.010-010
 (68) 3311-0929 / 3587-1857
 www.cartorioviana.com.br

[Handwritten signature]

EU, _____, Registrador Substituto, EM 19/06/2023. DOU FÉ.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES		
Nº de Atendimento:	20230619000057	
Total Inscrição:	1244,18 Total (VALDEP):	98,21
Total FORMAL:	6,00 Total (PREMIO):	98,21
Total Base:	7,88 (Total IRRF):	0,00
	Valor Total:	98,21
Base de Cálculo / Alíq. ou Valor Declarado		
20230619000057		
Detalhamento de multas / Listagem dos códigos de tributos de competência arrecadados		
Código: 00001 / 00002 / 00003		

Selo Tipo 51
 Registro NTD / RCP
 Nº

AAW201345-1234

AAW201345-1234

AAW201345-1234

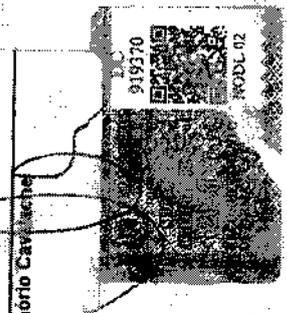


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ANO BASE 2023 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 2750

Receita Bruta Operacional	292.600,00
Receitas com Restrição	
Projeto de Castração e Microchipagem - Convênio nº 9153912021	150.000,00
Receitas Sem Restrição	
Prestação Serviços Campanha de Castração Social	96.000,00
Prestação de Serviço Médico Veterinário	26.600,00
Impostos Adquiridos	20.000,00
Despesa Bruta Operacional	
Despesas Administrativas	137.561,92
Despesas Administrativas	137.156,92
Despesas c/ Alimentação	2.400,00
Despesas (aluguel/água/energia)	9.600,00
Interne:	13.159,92
Serviços Contábeis	3.600,00
Insumos	19.400,00
Manutenção, Conservação e Limpeza	4.800,00
Prestação de Serviços PJ	1.371,00
Materiais de Expediente	1.200,00
Materiais Auxiliares e de Consumo	26.270,00
Publicidade	2.400,00
Diárias	4.800,00
Bolsistas	60.000,00
Despesas Financeiras	405,00
Despesas Bancária	405,00
Superávit do Exercício	155.038,08

Juazeiro do Norte, 01 de junho de 2023.

CARTÓRIO VIANA 3º OFÍCIO
 AUTENTICO POR AUTENTICIDADE e firma de ANA CLAUDIA
 LEIMIG TELLES FELLES feito por Douçã, Juazeiro
 do Norte-CE, 19/06/2023.



Adresson Tenório Cavalcante

Brigida Moraes Tavares

Brigida Moraes Tavares
 Contadora
 CPF nº 473.416.293-04

Brigida Moraes Tavares
 CRC-CE 013811/O-0
 CPF 473.416.293-04

Ana Claudia Leimig Telles

Ana Claudia Leimig Telles
 Presidente
 CPF nº 209.388.74387



REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS
 CARTÓRIO VIANA - 3º OFÍCIO
 JUAZEIRO DO NORTE / CE



CARTÓRIO VIANA 3º OFÍCIO
 Juazeiro do Norte
 Rua São Pedro, 761, Centro - Juazeiro do Norte - Fone 88 3511-0929
LUCIA MARIA DE FIGUEIREDO VIANA
 OFFICIAL

PROTÓCOLO 4
 LIVRO B 340 FOLHA
 DATA 19/06/2023
 REMISSÃO AVERBA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 276

CARTÓRIO VIANA
 3º OFÍCIO
 Andesson Tenório Cavalcante
 Tabelião Substituto
 Rua São Pedro, nº 761
 Centro, Juazeiro do Norte/CE
 CEP: 63.010-010
 (88) 3511-0929 / 3587-1857
 www.cartorioviana.com.br

[Handwritten signature]

EU, _____, Registrador Substituto, EM 19/06/2023. DOU FÉ.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento: 20230619000000	
Total Emolun.: 1894,00	Total FRADEP: 66,21
Total FERRONAV: 80,00	Total PRODEP: 4,00
Total Selos: 7,79	Total (R\$): 6,00
Valor Total: 1985,79	
Banco do Crédito / Além deste Valor Declarado	
Recibo/Registro 1: 202306,00	
Datação e/ou de arquivamento / Listagem dos cartões de todos os procedimentos em trâmite	
Outros: sem / outros valores:	

Valor Total: 1985,79

Recibo nº 11

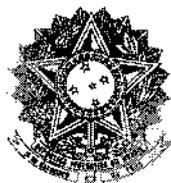
Registro nº 11 / RCP

AAW20230619000000

Recibo nº 1

Recb. Atendimento nº

AAW20230619000000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome

BRUNO CESAR SA DE QUENTAL

CPF

87509377315

CRMV

02520-VP (CE)

Data de inscrição

02/05/2014

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em

19/06/2023

Validade:

19/07/2023

Código de validação

TPOA.IQR.VH82SYT.XY



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

CPF/CNPJ

27848230000161

CRMV

03856-PJ (CE)

Data de registro

19/04/2018

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em

20/06/2023

Validade:

20/07/2023

Código de validação

UQGS.NQR.ZOD8UUY.WE

Certificado de Registro



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 280

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

Razão Social: INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

Nome Fantasia: PET SOCIAL PATINHAS DE RUA

CNPJ: 27848230000161

CRMV-CE: 03856

Ramo de Atividade: ASSOCIAÇÃO

Endereço: RUA JOSÉ ILÂNIO COUTO GONDIM 286

Bairro: LAGOA SECA

Município: JUAZEIRO DO NORTE



Descrição

ATENÇÃO - Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade técnica – ART.

CONSUMIDOR – A efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Verifique o período de vigência da ART bem como a sua autenticidade.

Local/UF: Ceará-CE

Certificado Emitido em: 20/06/2023



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 281

Pregão Eletrônico Nº 2023.06.05.2

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

A Organização da Sociedade Civil, Instituto Pet Social Patinhas de Rua inscrita no CNPJ sob o nº **27.848.230/0001-61**, situada na Rua José Ilânio Couto Gondim, nº 286, bairro: Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no **inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil**.

Por ser verdade, firma a presente.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de junho de 2023.

Ana Cláudia Leimig Telles
Presidente

INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA
E-mail: anaclaudia@petsocialpatinhasderua.org
(81) 99676-4319



JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 23 de Dezembro de 2020 Ano XXIII Nº 5407

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.115, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 5.045, de 30 de dezembro de 2019, que disciplina o uso do Sistema Viário Urbano Municipal para exploração de serviço de transporte privado remunerado de passageiros, intermediado por aplicativos ou outras plataformas digitais de transporte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.045, de 30 de dezembro de 2019, a partir do artigo 8º passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Podem se cadastrar como motoristas junto aos aplicativos ou outras plataformas digitais de transporte, conforme art. 4º, inc. III, desta Lei, aqueles que satisfaçam os seguintes requisitos cumulativos:

I - possuam Credencial de Motorista emitida pelo órgão de trânsito e transporte;

II - apresentem bons antecedentes criminais, comprovados através de certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

III - possuam inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “B” ou superior, com autorização para exercer atividade remunerada (EAR);

V - operem veículo motorizado com capacidade de até 06 (seis) passageiros, excluído o condutor, obedecida a capacidade do

veículo, desde que possua, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, sendo ainda identificado com o nome do aplicativo ou outras plataformas digitais de transporte, através de identificação fixa na parte frontal do veículo, no para-brisas, no lado superior direito com tamanho de 14cm x 14cm, com frase específica em adesivo autodestruutivo mencionando que o veículo trabalha com aplicativo e identificando as referidas empresas a que estiver vinculado.

VI - uso de placas de LED/Letreiros de identificação no para-brisa frontal durante viagens por uso de aplicativos ou plataforma digital de transporte.

Parágrafo único. Os motoristas, durante a prestação de serviço, deverão portar a Credencial emitida pelo órgão de trânsito e transporte, além dos documentos pessoais de uso obrigatório.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES

Art. 9º Constituem infrações ao serviço de transporte remunerado privado de passageiros:

I - realizar o serviço sem utilizar aplicativo ou outra plataforma digital de transporte;

II - praticar abordagens fora do aplicativo ou plataforma digital de transporte;

III - operar utilizando cadastro ou login de terceiro, dificultando a identificação pelo usuário do motorista operador;

IV - fazer viagens com placas de LED/Letreiros de identificação desligados;

V - ligar placas de LED/Letreiros de identificação fora de viagens com o uso de aplicativos ou plataforma digital de transporte.

Art. 10 O motorista de aplicativo que não observar as infrações previstas no artigo anterior será penalizado nos seguintes termos:

I - na primeira infração: multa de 13 UFIRM;

II - na segunda infração: multa de 26 UFIRM;

III - na terceira infração: multa de 39 UFIRM e suspensão de exercer a atividade de motorista de aplicativo por 05 (cinco) dias;

IV - na quarta infração: o motorista será descredenciado das plataformas digitais de transporte.

Art. 11 Aquele que, de qualquer forma, concorrer para a prática de infrações contrárias à regulamentação prevista nesta norma, incidirá nas mesmas penas cominadas, na medida da sua culpabilidade.

Art. 12 A violação de qualquer outro dispositivo desta norma pelos motoristas credenciados em aplicativos ou outras plataformas digitais de transporte, implicará na aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação em vigor:

I - na primeira infração: multa de 13 UFIRM;

II - na segunda infração: multa de 26 UFIRM;

III - na terceira infração: multa de 39 UFIRM mais suspensão de exercer a atividade de motorista de aplicativo por 05 (cinco) dias;

IV - na quarta infração: o motorista será descredenciado das plataformas digitais de transporte.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Compete ao órgão de trânsito e transporte fiscalizar os serviços previstos nesta Lei, bem como solucionar os casos omissos, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos em 60 (sessenta) dias, contados a partir do referido marco temporal.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 6º, § 9º, da Lei Municipal nº 3.742/2010."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte)./////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 5.116, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Programa Acolhe Servidor, no Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, o Programa Acolhe Servidor, com o intuito de promover a saúde do trabalhador aos servidores com demandas psicossociais.

Art. 2º São objetivos do Programa Acolhe Servidor:

I - assegurar e propiciar o atendimento diferenciado, o tratamento, o acompanhamento e a reinserção dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte com demandas psicossociais;

II - prover dotações próprias para o funcionamento qualificado do programa;

III - o atendimento preferencial e diferenciado deverá ser realizado em sede própria através de equipe multidisciplinar;

IV - criar equipes multidisciplinares para o atendimento no programa com vista ao tratamento e acompanhamento dos usuários;

V - realizar ações preventivas e de combate à dependência, de cunho educativo, com cursos, palestras, treinamentos, capacitação profissional, convivência, dentre outros.

Art. 3º À Equipe Multiprofissional será dado treinamento especial para o atendimento aos assistidos e às ações do referido programa.

Art. 4º As instituições que serão inseridas ao programa devem preencher os seguintes critérios para as parcerias, convênios e credenciamento:

I - atender as condições de saúde e sanitárias do Municípios;

II - comprovar efetivo trabalho no atendimento e tratamento de pessoas com demandas psicossociais.

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos próprios, fiscalizar e acompanhar os centros de atendimento e tratamento descritos no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Serão oferecidos aos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte, usuários do programa:

I - acompanhamento Psicossocial;

II - grupo terapêutico;

III - atenção ambulatorial;

IV - terapias, remédios e exames;

V - atendimento psiquiátrico, a ser realizado por profissional lotado na rede Municipal de Saúde.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, inclusive para fins de critérios, alcance, seleção de beneficiários, estudo sócio econômico e limites do programa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Executivo, se necessário, proceder a abertura de créditos especiais para fazer frente às despesas desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte)./////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereadora Rita de Cássia Monteiro Gomes

LEI Nº 5.117, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Fica destinado 5% (cinco por cento) do total de Moradias Populares de Programas Habitacionais Públicos, Instituídos no Município de Juazeiro do Norte, às mulheres vítima de violência doméstica e as ofendidas por tentativa de crime de feminicídio e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinado 5% (cinco por cento) do total de Moradias Populares de Programas Habitacionais Públicos, Instituídos no Município de Juazeiro do Norte/CE, às mulheres vítima de violência doméstica, estas definidas na Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, e as ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, decorrente de violência doméstica.

Art. 2º A violência contra a mulher tratada no caput do art. 1º deverá ser comprovada por expedientes e procedimentos constantes de ação penal, transitada em julgado ou não, mediante cópia:

I - do Inquérito Policial elaborado nas delegacias especializadas na defesa e proteção das mulheres;

II - da denúncia criminal;

III - da decisão que concedeu a medida protetiva de urgência;

IV - da certidão ou do laudo social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais de notória participação nas causas de defesa da mulher.

Art. 3º Somente farão jus ao benefício e enquadramento no disposto no art. 1º, desta Lei, as Mulheres, devidamente cadastradas, e que forem, comprovadamente, residentes no Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte)./////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Paulo José de Macêdo

Coautorias: Vereador José Nivaldo Cabral de Moura, Vereador José Barreto Couto Filho, Vereador Damian Lima Calú, Vereadora Rosane Matos Macêdo, Vereadora Rita de Cássia Monteiro Gomes

LEI Nº 5.118, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Juazeiro do Norte/CE, a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei para sua execução.

§ 1º A Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista é voltada para a pessoa que possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista - TEA, de acordo com as definições da Organização Mundial de Saúde - OMS.

§ 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:

I - prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas com TEA;

II - promover, com regularidade mínima anual, campanhas de esclarecimento à população no tocante às especificidades do TEA, tendo como executora a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

III - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas específicas, voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e o controle social de sua implantação acompanhamento e avaliação;

IV - a atenção integral às necessidades de saúde de pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

V - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho;

VI - a responsabilidade do Poder Público quanto à divulgação da informação pública e à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista e suas implicações;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis e,

VIII - garantir o transporte público adequado para as pessoas com TEA, responsabilizando-se por:

a) direito a ocupar assentos destinados às pessoas com deficiências e,

b) disponibilizar informação e esclarecimento sobre autismo a profissionais do transporte público do Município.

IX - instituir residência inclusiva para as pessoas com TEA quem tenham perdidos suas referências familiares, por motivo de falecimento de seus familiares ou abandono, a saber:

a) programas de adoção de pessoas com TEA, com apoio, acompanhamento e fiscalização do Município e,

b) residência inclusiva e ampliação das já existentes.

X - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

XI - a inclusão dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, nas escolas municipais de educação infantil e no ensino fundamental.

a) a garantia de atendimento educacional especializado gratuito público e privado, a esses estudantes, quando apresentarem necessidades especiais e sempre que, em função de condições específicas, não for possível a sua inserção nas classes comuns do ensino regular, observada a Lei Federal nº 9.394/1996.

b) residência inclusiva e a ampliação das já existentes.

XII - o estímulo à pesquisa científica com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista.

§ 1º Para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo, fica o Poder Público autorizado a firmar convênio com pessoas jurídicas de direito privado, para o desenvolvimento de ações voltadas a implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

§ 2º A pessoa com TEA somente será encaminhada às residências inclusivas previstas no inciso IX deste artigo depois de esgotadas as possibilidades de identificação e localização de sua família.

Art. 3º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sem prejuízo de outros previstos na Legislação Federal, Estadual e Municipal:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso, exploração, violência ou discriminação;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, visando à atenção integral às suas necessidades de saúde e,

a) diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) atendimento multiprofissional;

c) nutrição adequada e terapia nutricional;

d) medicamento e,

e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.

IV - o acesso à educação, à moradia, inclusive ao mercado de trabalho e assistência social.

V - garantir o transporte escolar e público a crianças e adultos com TEA.

Parágrafo único. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou convívio familiar, nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 4º O atendimento à pessoa com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de:

I - saúde;

II - educação e,

III - assistência social.

Art. 5º Através de convênio com universidades, órgãos do poder público e ONG'S, deveram ser oferecidos treinamento, formação e especialização em TEA aos profissionais que atuam nos serviços mencionados nos incisos I, II e III do art. 4º.

Art. 6º São garantidos, para o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com TEA:

I - de 0 (zero) a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade: avaliação por equipe multidisciplinar para detecção precoce de risco de evolução autística;

II - a partir de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade: avaliação por equipe multidisciplinar para diagnóstico precoce de TEA, ainda que não definitivo;

III - a aplicação de instrumento de rastreio e triagem para avaliação de diagnóstico deve ser garantida para todas as idades, reforçando a importância do diagnóstico precoce e o atendimento especializado assegurado por Lei.

IV - atendimento multiprofissional nas seguintes áreas:

a) neurologia;

b) psiquiatria;

c) psicologia;

d) psicopedagogia;

e) nutricionista;

f) odontologia;

g) fonoaudiologia;

h) terapia ocupacional;

i) outros atendimentos de acordo com a indicação médica (fisioterapia, educação física, musicoterapia, equoterapia e natação).

Parágrafo único. O atendimento especializado previsto no inciso IV deste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, podendo incluir outras áreas não mencionadas e que se façam necessárias, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 7º É garantida a educação da criança com TEA dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, Município se responsabiliza por:

I - capacitar todos os profissionais que atuam nas escolas do Município, para o acolhimento e a inclusão de estudantes autista;

II - disponibilizar e capacitar o Professor da Educação Infantil e cuidadores, para estudante com Transtorno do Espectro Autista incluído nas Escolas Municipais de Educação Infantil e em classe comum do ensino regular;

III - oferecer sala de recursos multifuncionais em contraturno para o estudante com Transtorno do Espectro Autista;

IV - garantir acessibilidade, com estratégias específicas, adequação curricular, método estruturado, material adaptado, tecnologia assistiva, oportunizando o desenvolvimento e otimizando ao máximo suas potencialidades;

V - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos - EJA às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 8º Visando subsidiar a Política Municipal de Atendimento à pessoas com TEA ora instituída e ações em prol das pessoas com TEA nos âmbitos estadual e nacional, será criado cadastro das pessoas com TEA no Município sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 9º O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte)./////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Paulo José de Macêdo

Coautoria: Vereador Damian Lima Calú

LEI Nº 5.119, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão social na rede de educação municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo deverá assegurar atendimento por assistentes sociais, psicólogos e psicopedagogos aos alunos da rede de escolas municipais que dele necessitarem, atendendo as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º O atendimento previsto no caput deste artigo será prestado por psicólogos vinculados ao Sistema Único de saúde - SUS e por assistentes sociais vinculados aos serviços públicos de assistência social.

§ 2º Os psicopedagogos deverão integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os profissionais deverão estar lotados nas unidades educacionais junto às comissões de Mediação de Conflitos.

Art. 2º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade da convivência da comunidade escolar, com a participação da mesma, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, bem como no acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos em situações de discriminação, preconceitos e violências dentro e fora da escola, onde contará com a colaboração das famílias e dos órgãos públicos de assistência social, saúde, e proteção à infância, adolescência e juventude.

Art. 3º Compete ao Serviço Social Escolar:

I - efetuar levantamento de natureza socioeconômica e familiar em parceria com a unidade educacional para caracterização da população escolar;

II - elaborar e executar programas de natureza sócio familiar, em parceria com a unidade educacional, visando à prevenção da evasão escolar e a diminuição da violência em todas as suas formas;

III - integrar o Serviço Social Escolar a um sistema de proteção social amplo operando de forma articulada outros benefícios e serviços sócio assistenciais, voltados aos pais e alunos no âmbito da educação em especial, e no conjunto das demais políticas sociais, instituições privadas e organizações comunitárias locais, para atendimento de suas necessidades;

IV - coordenar os programas assistenciais, dentro da unidade escolar, já existentes na municipalidade;

V - realizar visitas domiciliares com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sócio familiar do aluno, possibilitando assisti-lo adequadamente;

VI - participar em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como o esclarecimento sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública;

VII - empreender outras atividades pertinentes às prerrogativas inerentes ao profissional assistente social, não especificadas neste artigo.

Parágrafo único. O Serviço Social Escolar será exercido por profissionais habilitados nos termos da Lei Federal nº 8.662, de 07 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas em lei.

Art. 4º Compete aos profissionais de Psicologia e Psicopedagogos:

I - atuar junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe técnica, com vistas à melhoria do desenvolvimento humano dos alunos, das relações professor-aluno e aumento da qualidade e eficiência do processo educacional, através de intervenções preventivas, podendo recomendar atendimento clínico, quando julgar necessário;

II - dar atenção especial à identificação de comportamento antissocial relacionado a problemas de violência doméstica, assédio escolar, conhecido como bullying, abuso sexual e uso de drogas.

Art. 5º O trabalho multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das escolas que compõem a rede de escolas municipais.

Art. 6º Necessidades específicas de desenvolvimento por parte do educando serão atendidas pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, em parceria com os profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 7º Os sistemas de ensino, de saúde e assistência social deverão dispor de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para tomarem as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte),/////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Valmir Domingos da Silva

Coautoria: Vereador Damian Lima Calú

LEI Nº 5.120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Pet Social Patinhas de Rua e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Reconhecida de Utilidade Pública o Instituto Pet Social Patinhas de Rua, fundado em 24 de maio de 2017, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sito a Rua José Ilânio Couto Gondim, nº 286, bairro Lagoa Seca, é uma organização que tem por objetivo o apoio a pesquisa, divulgação de produtos e serviços no Brasil, de caráter técnico científico - profissional, desportivo, educacional, cultural, social, meio ambiente, publicitário e da saúde, sem cunho político ou partidário, sem fins lucrativos, de duração indeterminado, reger-se-á por seus documentos sociais, bem como pelas leis, usos e costumes nacionais.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte),/////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereadora Jacqueline Ferreira Gouveia

Coautoria: Vereador Damian Lima Calú

LEI Nº 5.121, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui no município de Juazeiro do Norte, Programa de Oferta de Tratamento Fisioterapêutico, a pacientes que apresentam sequelas respiratórias em decorrência do acometimento da COVID-19 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui por meio da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, cadastro de pacientes acometidos pelo COVID-19, que após alta médica, tenham apresentado quadro compatível com sequelas respiratórias.

Art. 2º Ficam elencados como exemplos de sequelas respiratórias decorrentes do COVID-19, após a alta médica:

I - Respiração comprometida;

II - Tosse prolongada;

III - Diminuição do fôlego na execução de atividades do dia-a-dia;

IV - Síndromes pós UTI;

V - Demais condições elencadas pela autoridade de saúde.

Art. 3º O Município deverá ofertar número de Sessões de Fisioterapia, suficiente para recuperação da qualidade de vida do paciente, com a orientação médica preliminar.

Art. 4º Caberá ao Município ofertar as Sessões de Fisioterapia dentro de sua própria estrutura de saúde, ou ainda, por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior, com auxílio de estagiários supervisionados por profissionais da área, nas dependências da própria instituição, ou ainda a presença do estagiário no órgão público de saúde designado.

Art. 5º Fica responsabilizado o Município a estruturar o programa de cadastramento por meio de sua secretaria responsável, bem como acompanhar a evolução destes pacientes.

Art. 6º Por meio da Secretaria de Saúde caberá ao Poder Público Municipal estabelecer o regramento infralegal que norteará a execução do programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte)./////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereadora Jacqueline Ferreira Gouveia

Coautoria: Vereadora Rita de Cássia Monteiro Gomes

PORTARIA Nº 0723 / 2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do Assessor Técnico da Secretaria de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020, as quais dispõem sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte-CE;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. NARCELIO PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 99029235870, inscrito no CPF nº 929.355.673-15, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Turismo e Romaria-SETUR, de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à data de 17 de dezembro de 2020.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0724/2020

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

Considerando o pedido verbal da servidora pública YADA MANE VIEIRA PIMENTEL, a qual deseja retornar às suas funções de origem perante a Secretaria Municipal de Finanças;

RESOLVE,

Art. 1º. - Remanejar para a secretaria de origem, qual seja, a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), a Sra. YADA MANE VIEIRA PIMENTEL, portadora do RG 97029092186, inscrita no CPF nº 935.616.873-34, servidora pública municipal, admitida em 23 de abril de 2007, investida no cargo de DIGITADOR, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, remanejando-a nos ditames do que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0725/2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO interina do Conselheiro Tutelar da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020, as quais dispõem sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte-CE;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente o Sr. RONILDO ALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 2002098065316 SSPDC/CE, inscrito no CPF nº 031.937.823-35, para o cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à data de 01 de dezembro de 2020.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº533/2020-SESAU, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Cessão de servidor público municipal para a ACENI.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão, estabelecido entre o Município de Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a ACENI (Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu), para gerenciamento da UPA e do Hospital São Lucas;

CONSIDERANDO a possibilidade de cooperação no que toca a cessão de servidores efetivos em benefício a Organização Social;

CONSIDERANDO a consecução do interesse público envolvido, com a finalidade de garantir o aprimoramento do serviço público de saúde;

RESOLVE,

010 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Art. 1º. - CEDER, o Sr. CÍCERO EDJÊDAN ALVES DA SILVA, CRM nº 19192 CE, médico, servidor público municipal, investido no cargo de Médico para exercer suas funções junto a ACENI (Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu) para exercer suas funções dentro da especialidade de Ultra-Sonografia, com ônus para a origem.

Art. 2º. Caberá ao município CEDENTE o ônus da remuneração referente ao cargo de provimento efetivo do servidor.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro 2020.

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0341/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA AD REFERENDUM Nº 001/2020

Estabelece que as escolas abaixo relacionadas, ficam recredenciadas e que a avaliação in loco da dimensão infraestrutura física acontecerá presencial no retorno das atividades do CME, quando o isolamento social finalizar, permitido pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, a Professora Antonia Edna Belém Gomes, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, inciso III, artigos 37, 38 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e de acordo Lei 3820/2011 de 19 de maio de 2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, e alterada pela Lei Municipal Nº 4939 de 11 de março de 2019,

Resolve APROVAR

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" o Recredenciamento das escolas abaixo relacionadas por um período de 01 (um) ano" e tão logo seja possível a visita in loco será realizada e o conceito ajustado caso tenha necessidade:

Nº	ESCOLA	INEP
01	EMEI ADALGISA GOMES DE FIGUEIREDO EMEI	23251115
02	CAIC DOM ANTONIO CAMPELO ARAGAO CEI	23192143

03	JOARYVAR MACEDO EMEI	23209070
04	MARIA LUIZA DANTAS PROFESSORA EMEI	23246383
05	TARCILA CRUZ ALENCAR EEIF	23166088
06	MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI EMEF	23462302
07	JOÃO ROMÃO DE SÁ BARRETO EEIF	23165600
08	EEF D. ODORINA CASTELO BRANCO SAMPAIO	23234121
09	EEF PROFESSORA MARIA GERMANO	23165804
10	ESCOLA MUNDO MÁGICO	23241829

Art. 2º - Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, 23 de dezembro de 2020.

Antonia Edna Belém Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CMAS

RESOLUÇÃO Nº16 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/ EXERCÍCIO 2020 (JANEIRO Á NOVEMBRO 2020)."

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.059 de 05 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.178 de 03 de maio de 2013 e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/ EXERCÍCIO 2020 (JANEIRO Á NOVEMBRO 2020).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 22 de dezembro

Rita de Cássia Quesado Alencar

Vice-Presidente do CMAS/JN



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossadest@yahoo.com.br FONE: (88) 3572 - 3900



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO - PERÍODO ATÉ 30/11/2020**

BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO-BL
Conta nº 67.417-6

RECEITA		DESPESA	
SALDO ANTERIOR	34.948,45	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00
		MATERIAL DE CONSUMO	0,00
RECEITA FUNDO A FUNDO	40,00	SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA	10.085,90
RENDIMENTO BANCARIO	147,83	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	0,00
CONTRA - PARTIDA	0,00	SUB - TOTAL (1)	10.085,90
		DESPESA COM RESTOS A PAGAR	
		MATERIAL DE CONSUMO	0,00
		SUB-TOTAL (2)	0,00
		TOTAL DA DESPESA (1+2)	10.085,90
		SALDO CONTA (3)	25.050,38
TOTAL GERAL	35.136,28	TOTAL GERAL	35.136,28



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselhosedest@yahoo.com.br FONE: (88) 3572 - 3900



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO - PERÍODO ATÉ 30/11/2020

Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Conta nº 67.419-2

RECEITA		DESPESA	
SALDO DE BALANÇO	691.132,48	FOLHA DE PAGAMENTO	1.131.010,61
RECEITA FUNDO A FUNDO	1.037.178,10	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.466,87
RENDIMENTO BANCÁRIO	2.727,24	DIARIAS	1.978,12
TRANSFENCIA DE RECURSOS	-	MATERIAL DE CONSUMO	66.758,42
		SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA	189.633,36
		EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	24.662,10
		SUB-TOTAL (1)	1.417.509,48
		TRANSFENCIA DE RECURSOS (65.569-6) (2)	91.261,52
		DESPESA COM RESTOS A PAGA	
		MATERIAL DE CONSUMO	57.671,05
		SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA	14.632,39
		EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	272,16
		SUB-TOTAL (3)	72.575,60
		TOTAL DE DESPESA (1+2+3)	1.581.346,60
		SALDO CONTA (4)	149.691,22
TOTAL GERAL	1.731.037,82	TOTAL GERAL	1.731.037,82



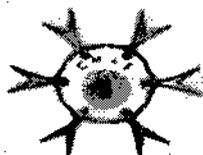
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
cmahossocial@yahoo.com.br FONE: (86) 3572 - 3900



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO - PERÍODO ATÉ 30/11/2020

Bloco da Proteção Social Básica
Conta nº 67.423-0

RECEITA		DESPESA	
SALDO BALANÇO	31.337,74	FOLHA DE PAGAMENTO	1.556.395,49
RECEITA FUNDO A FUNDO	2.151.561,15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.518,59
RENDIMENTO BANCARIO	47.253,21	MATERIAL DE CONSUMO	18.008,38
TRANSFENCIA DE RECURSOS	160.000,00	SERV. DE TERCEIROS P. FISICA	4.950,00
		SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA	8.255,58
		EQUIP. MATERIAL PERMANNETE	0,00
		SUB-TOTAL (1)	1.605.128,04
		TRANSFENCIA DE RECURSOS (65.569-6) (2)	108.340,98
		DESPESA COM RESTOS A PAGA	
		MATERIAL DE CONSUMO	26.837,03
		SERV. DE TERCEIROS P. FISICA	550,00
		SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA	6.330,64
		EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	1.496,88
		SUB-TOTAL (3)	35.214,55
		TOTAL DE DESPESA (1+2+3)	1.748.683,57
		SALDO CONTA (4)	641.468,53
TOTAL GERAL	2.390.152,10	TOTAL GERAL	2.390.152,10



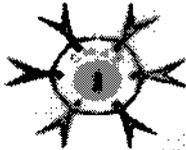
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselh@asedest@yahoo.com.br FONE: (88) 3572 - 3900



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO - PERÍODO ATÉ 30/11/2020

COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Conta nº 69.908-X

RECEITA		DESPESA	
SALDO BALANÇO	286.533,59	FOLHA DE PAGAMENTO	671.669,93
RECEITA FUNDO A FUNDO	914.811,63	DIARIAS	3.615,64
RENDIMENTO BANCARIO	1.183,52	MATERIAL DE CONSUMO	27.477,12
TRANSFENCIA DE RECURSOS	-	PASSAGEM E LOCOMOÇÃO	456,00
		SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA	313.832,17
		EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	2.486,80
		SUB-TOTAL (1)	1.019.537,66
		TRANSFENCIA DE RECURSOS (65.569-6) (2)	55.962,08
		DESPESA COM RESTOS A PAGA	
		MATERIAL DE CONSUMO	54.929,70
		SERV. DE TERCEIROS P. FISICA	0,00
		SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA	33.468,50
		EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	0,00
		SUB-TOTAL (3)	88.398,20
		TOTAL DE DESPESA (1+2+3)	1.163.897,94
		SALDO CONTA (4)	38.630,80
TOTAL GERAL	1.202.528,74	TOTAL GERAL	1.202.528,74



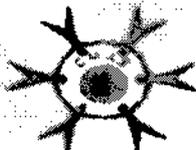
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselhasedest@yahoo.com.br FONE: (88) 3572 - 3909



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO - PERÍODO ATÉ 30/11/2020

Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Conta nº 71.858-0

RECEITA		DESPESA	
SALDO BALANÇO	3.789,86	FOLHA DE PAGAMENTO	662.677,53
RECEITA FUNDO A FUNDO	824.274,90	DIARIAS	0,00
RENDIMENTO BANCARIO	6.080,77	MATERIAL DE CONSUMO	34.447,03
TRANSFENCIA DE RECURSOS	89.400,00	SERV. DE TERCEIROS P. FISICA	48.752,49
		SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA	7.764,96
		EQUIP. MATERIAL PERMANNETE	0,00
		SUB-TOTAL (1)	753.642,01
		TRANSFERENCIA (69.569-6)	53.276,46
		TRANSFERENCIA (79.565-8)	5.035,02
		TRANSFENCIA DE RECURSOS (2)	58.311,48
		DESPESA COM RESTOS A PAGA	
		MATERIAL DE CONSUMO	35.828,01
		SERV. DE TERCEIROS P. FISICA	0,00
		SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA	46.556,50
		EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	408,24
		SUB-TOTAL (3)	82.792,75
		TOTAL DE DESPESA (1+2+3)	894.746,24
		SALDO CONTA (4)	28.799,29
TOTAL GERAL	923.545,53	TOTAL GERAL	923.545,53



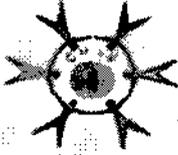
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br FONE: (88) 3572 - 3900



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO - PERÍODO ATÉ 30/11/2020

SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO
Conta nº 79.565-8

RECEITA			DESPESA		
SALDO ANTERIOR			0,00	MATERIAL DE CONSUMO	60.322,37
RECEITA FUNDO A FUNDO			400.000,00	SERVIÇOS TERC. P. JURÍDICA	-
RENDIMENTOS			193,48	SUB-TOTAL (1)	60.322,37
TRANSFENCIA FMAS			247.129,00	RESTO A PAGAR	
				MATERIAL DISTRIB. GRATUITA	-
				SERVIÇOS TERC. P. JURÍDICA	-
				SALDO CONTA (2)	-
				TOTAL DE DESPESA (1+2)	60.322,37
				SALDO CONTA (3)	587.000,11
TOTAL GERAL			647.322,48	TOTAL GERAL	647.322,48



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
councilhos@sedest@juazeiro.com.br FONE: (86) 3572 - 3800



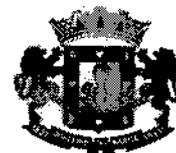
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO - PERÍODO ATÉ 30/11/2020

Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369
Conta nº 79-177-6

RECEITA			DESPESA		
SALDO ANTERIOR			0,00	MATERIAL DE CONSUMO	9.310,17
RECEITA FUNDO A FUNDO		1.082.400,00		SERVIÇOS TERC P. FISICA	-
RENDIMENTOS		1.307,35		SERVIÇOS TERC P. JURIDICA	13.813,86
				EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	-
				RESTO A PAGAR	
				MATERIAL DE CONSUMO	-
				SERVIÇOS TERC P. JURIDICA	-
					-
				SUB-TOTAL (1)	23.124,03
				SALDO CONTA (2)	1.060.583,32
TOTAL GERAL			1.083.707,35	TOTAL GERAL	1.083.707,35



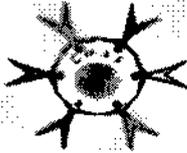
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 cont@hossedest@juazeiro.ce.br FONE: (88) 3572 - 3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO - PERÍODO ATÉ 30/11/2020

Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369
Conta nº 79.178-4

RECEITA			DESPESA		
SALDO ANTERIOR			0,00	MATERIAL PARA DIST. GRATUITA	91.891,39
RECEITA FUNDO A FUNDO			465.750,00	SERVIÇOS TERC P. FISICA	-
RENDIMENTOS			560,35	SERVIÇOS TERC P. JURIDICA	-
				EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	-
				RESTO A PAGAR	
				MATERIAL DE CONSUMO	-
				SERVIÇOS TERC P. JURIDICA	-
					-
				SUB-TOTAL (1)	91.891,39
				SALDO CONTA (2)	374.418,96
TOTAL GERAL			466.310,35	TOTAL GERAL	466.310,35



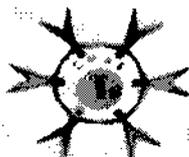
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
consel@sedest@juazeiro.com.br FONE: (88) 3572 - 3900



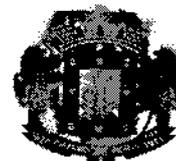
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO - PERÍODO ATÉ 30/11/2020

Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369
Conta nº 79.179-2

RECEITA			DESPESA		
SALDO ANTERIOR			0,00	MATERIAL PARA DIST. GRATUITA	-
RECEITA FUNDO A FUNDO			381.150,00	SERVIÇOS TERC P. FISICA	-
RENDIMENTOS			375,62	SERVIÇOS TERC P. JURIDICA	-
				EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	-
				RESTO A PAGAR	
				MATERIAL DE CONSUMO	-
				SERVIÇOS TERC P. JURIDICA	-
					-
				SUB-TOTAL (1)	-
				SALDO CONTA (2)	381.525,62
TOTAL GERAL			381.525,62	TOTAL GERAL	381.525,62



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselho_sedes@yahoo.com.br FONE: (83) 3572-3900



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO - PERÍODO ATÉ 30/11/2020

PAIF/ESTADO
 Conta nº 52.857-9

RECEITA			DESPESA		
SALDO ANTERIOR			1,95	MATERIAL DE CONSUMO	17.451,76
RECEITA FUNDO A FUNDO			45.000,00	SERVIÇOS TERC P. FISICA	-
RENDIMENTOS			17,36	SERVIÇOS TERC P. JURIDICA	-
				EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	-
				RESTO A PAGAR	
				MATERIAL DE CONSUMO	-
				SERVIÇOS TERC P. JURIDICA	-
				SUB-TOTAL (1)	17.451,76
				SALDO CONTA (2)	27.567,55
TOTAL GERAL			45.019,31	TOTAL GERAL	45.019,31



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselho@sedest@yahoo.com.br FONE: (88) 3572 - 3900



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO - PERÍODO ATÉ 30/11/2020

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Conta nº 52.858-7

RECEITA		DESPESA	
SALDO ANTERIOR		359,20	MATERIAL PARA DIST. GRATUITA 5.194,00
RECEITA FUNDO A FUNDO		33.000,00	SERVIÇOS TERC P. FISICA -
RENDIMENTOS		5,38	SERVIÇOS TERC P. JURIDICA -
			EQUIP. MATERIAL PERMANENTE -
			RESTO A PAGAR
			MATERIAL PARA DIST. GRATUITA 10.132,96
			SERVIÇOS TERC P. JURIDICA -
			SUB-TOTAL (1) 15.326,96
			SALDO CONTA (2) 18.037,62
TOTAL GERAL		33.364,58	TOTAL GERAL 33.364,58

EDITAL Nº 008/2020 - SECULT-PMJN – PRÊMIOS LEI
ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES
CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/
2020 - LEI ALDIR BLANC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, RENATO FERNADES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, considerando haver a Comissão de Seleção cumprido todas as exigências do procedimento do , vem HOMOLOGAR, o objeto do edital supracitado, que refere-se a seleção de agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Juazeiro do Norte - Ce. Serão premiados agentes culturais, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados na Lei Federal nº 14.017/2020 e sua regulamentação, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade. As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme autoriza o Art.2º, do Inciso III, Lei Federal nº 14.017/2020, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital

Em assim sendo, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor dos licitantes em anexo relacionados:

Juazeiro do Norte 23 de dezembro de 2020.

Renato Fernandes Oliveira

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL Nº 010/2020 - SECULT-PMJN – CHAMADA
PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS,
GRUPOS ARTÍSTICOS, PRODUTORES E TÉCNICOS DA
CULTURA PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMAS
DIGITAIS E/OU ONLINE - CIRCUITO DAS ARTES DE
JUAZEIRO DO NORTE COM RECURSOS DA LEI FEDERAL
Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, RENATO FERNADES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, considerando haver a Comissão de Seleção cumprido todas as exigências do procedimento do , vem HOMOLOGAR, objetivando a eventual contratação de serviços, o Credenciamento de artistas, grupos artísticos, produtores culturais e Técnicos do setor cultural de Juazeiro do Norte, por meio de chamada pública, para uma programação especial de difusão em plataformas digitais e/ou online, redes sociais, nas áreas da Cultura Digital e Novas Mídias, Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Design, Música, Literatura, Produção Cultural e Áreas Técnicas (Iluminação, Sonoplasta Roadie, dentre outros), por meio de apresentações artísticas e atividades formativas. O Edital de Credenciamento Circuito das Artes de Juazeiro do Norte se constitui como uma das ações referente ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Em assim sendo, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor dos licitantes em anexo relacionados:

Juazeiro do Norte 23 de dezembro de 2020.

Renato Fernandes Oliveira

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL Nº 008/2020 - SECULT-PMJN – PRÊMIOS LEI
ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES
CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/
2020 - LEI ALDIR BLANC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Da: Comissão de Seleção do EDITAL DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 008/2020 - SECULT-PMJN

Secretária Municipal de Cultura

Senhor Secretário,

CONSIDERANDO, o EDITAL Nº 008/2020 - SECULT-PMJN –
PRÊMIOS LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE SELEÇÃO DE
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, que
após a análise das propostas e recursos apresentados a avaliação da
Comissão de Habilitação Jurídica, por unanimidade de seus membros,
resolveram reconhecer como credenciados do presente certame os
proponentes abaixo relacionados.

CONSIDERANDO, o objeto do edital supracitado, que refere-se a
seleção de agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades)
que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento
artístico ou cultural de Juazeiro do Norte - Ce. Serão premiados
agentes culturais, considerando os segmentos artísticos e culturais
relacionados na Lei Federal nº 14.017/2020 e sua regulamentação,
que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da
sociedade. As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme
autoriza o Art.2º, do Inciso III, Lei Federal nº 14.017/2020, observadas
as categorias descritas no Anexo I deste Edital..

A Comissão de Habilitação Jurídica e de Credenciamento e Avaliação
Técnica dá por encerrado o presente processo, declarando-o
ADJUDICADO, encaminhando os autos a Ilustríssimo Senhor
Secretário Municipal de Cultura, para ser reconhecida a validade do
julgamento e baixar o competente Termo de Homologação.

Juazeiro do Norte 23 de dezembro de 2020.

Débora Alves Monteiro

servidora efetiva da SECULT,

Portadora do RG: 20084.094596 - SSP/CE,

CPF: 702.403.963-91;

Maria Andréa Almeida Callou,

Diretora Administrativo Financeiro,

RG: 198808890 SSP-CE,

CPF: 500.242.133-49;

Erivaldo Gomes Casimiro

Coordenador de Planos, Programas e Projetos,

RG: 2000010437054 SSPDS/CE

CPF: nº 308.129.923-34;

EDITAL Nº 008/2020 - SECULT-PMJN – PRÊMIOS LEI
ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES
CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/
2020 - LEI ALDIR BLANC

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 008/2020 - SECULT/PMJN

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso
de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência.

RESOLVE tornar público o 6º Termo Aditivo ao EDITAL Nº 008/2020 SECULTPMJN – PRÊMIOS LEI ALDIR BLANC EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, nos seguintes termos:

1. Altera o edital de seleção de premiação quanto aos documentos necessários para a habilitação de recebimento da premiação:

ONDE SE LÊ

7. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1. O candidato selecionado será convocado para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de perda do prêmio a seguinte documentação:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

III. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;

IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de Débitos com o município de Juazeiro do Norte;

VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

CRF/FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII. Declaração de que:

a) Não ocupa cargo público na Administração Pública Municipal, direta ou indireta, nas entidades vinculadas e organizações sociais que

mantenham contrato de gestão no âmbito do município de Juazeiro do Norte.

b) O grupo, coletivo ou entidade não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 70 da Constituição da República;

IX. Declaração em que indica dados bancários na titularidade do beneficiário do prêmio ou seu representante legal.

LEIA-SE-A:

7. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1. O candidato selecionado será convocado para apresentar, no prazo de 05 (cinco)

dias corridos, sob pena de perda do prêmio a seguinte documentação:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

III. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Certidão Negativa de Débitos com o município de Juazeiro do Norte;

V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII. Declaração de que:

a) Não ocupa cargo público na Administração Pública Municipal, direta ou indireta, nas entidades vinculadas e organizações sociais que mantenham contrato de gestão no

âmbito do município de Juazeiro do Norte.

b) O grupo, coletivo ou entidade não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 70 da Constituição da República;

IX. Declaração em que indica dados bancários na titularidade do beneficiário do prêmio ou seu representante legal.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Juazeiro do Norte/Ce, 23 de Dezembro de 2020.

RENATO FERNANDES OLIVEIRA

Secretário de Cultura

EDITAL Nº 010/2020 - SECULT-PMJN - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS, PRODUTORES E TÉCNICOS DA CULTURA PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS E/OU ONLINE - CIRCUITO DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Da: Comissão de Seleção do EDITAL DE CREDENCIAMENTO 010/2020 -SECULT/PMJN

A: Secretária Municipal de Cultura

Senhor Secretário,

CONSIDERANDO, o EDITAL Nº 010/2020 - SECULT-PMJN - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS, PRODUTORES E TÉCNICOS DA CULTURA PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS E/OU ONLINE - CIRCUITO DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, que após a análise das propostas e recursos apresentados a avaliação da Comissão de Habilitação Jurídica, por unanimidade de seus membros, resolveram reconhecer como credenciados do presente certame os proponentes abaixo relacionados.

CONSIDERANDO, o objeto do edital supracitado, que refere-se o Credenciamento de artistas, grupos artísticos, produtores culturais e

Técnicos do setor cultural de Juazeiro do Norte, por meio de chamada pública, para uma programação especial de difusão em plataformas digitais e/ou online, redes sociais, nas áreas da Cultura Digital e Novas Mídias, Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Design, Música, Literatura, Produção Cultural e Áreas Técnicas (Iluminação, Sonoplasta Roadie, dentre outros), por meio de apresentações artísticas e atividades formativas. O Edital de Credenciamento Circuito das Artes de Juazeiro do Norte se constitui como uma das ações referente ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Sistema Municipal de Cultura.

A Comissão de Habilitação Jurídica e de Credenciamento e Avaliação Técnica dá por encerrado o presente processo, declarando-o ADJUDICADO, encaminhando os autos a Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Cultura, para ser reconhecida a validade do julgamento e baixar o competente Termo de Homologação em anexo.

Juazeiro do Norte 23 de dezembro de 2020.

HÉLTER DIAS LIMA,

Assessor jurídico da SECULT, inscrito no

CPF: 081.888.614-56;

LUCIANA DANTAS FERREIRA

Assessora Especial de Arte e Cultura da SECULT,

inscrita no CPF: 011.650.253-37;

DÉBORA ALVES MONTEIRO

Servidora Efetiva, inscrita no

CPF: 702.403.963-91

EDITAL Nº 010/2020 – SECULT- PMJN – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO - RESULTADO FINAL.

Informações sobre as inscrições e proponentes			Avaliação	
nº de propostas	Agente Responsável	Número de inscrição	Resultado	Observações
1	Josué Farias	on-1876429654	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Josué Farias	on-1876429654	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Josué Farias	on-1876429654	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
2	Tiago Lucas Mauriz Sales (ARTISTA POPULAR)	on-419173670	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Tiago Lucas Mauriz Sales (ARTISTA POPULAR)	on-419173670	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos..
	Tiago Lucas Mauriz Sales (ARTISTA POPULAR)	on-419173670	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
3	Mestre Leandro	on-1809456059	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Mestre Leandro	on-1809456059	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Mestre Leandro	on-1809456059	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
4	Bette Gomes	on-1857423237	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Bette Gomes	on-1857423237	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Bette Gomes	on-1857423237	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
5	Sidália Maria Martins Silva	on-790460906	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Sidália Maria Martins Silva	on-790460906	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
	Sidália Maria Martins Silva	on-790460906	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
6	Eliana Amorim	on-850423473	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Eliana Amorim	on-850423473	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
	Eliana Amorim	on-850423473	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
7	Ana Cristina Souza Marcelino	on-500240165	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
	Ana Cristina Souza Marcelino	on-500240165	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Ana Cristina Souza Marcelino	on-500240165	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos

Ramon Alves Teles	on-585262725	Inválida	Inadequação do projeto ao objeto do edital.
Ramon Alves Teles	on-585262725	Inválida	A proposta desconsidera a formulação de atividades para plataformas digitais e/ou online e redes sociais. Exequibilidade comprometida
Ramon Alves Teles	on-585262725	Inválida	A proposta ficou a desejar, não senti na trajetória artística uma relevância e contribuição cultural no município. Exequibilidade comprometida
Geraldo Francisco Araújo	on-81079312	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
Geraldo Francisco Araújo	on-81079312	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
Geraldo Francisco Araújo	on-81079312	Selecionada	requisitos totalmente cumpridos
Maria Aparecida Honorata dos Santos	on-687417722	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
Maria Aparecida Honorata dos Santos	on-687417722	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
Maria Aparecida Honorata dos Santos	on-687417722	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
Edjania Araujo Simões	on-902959436	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
Edjania Araujo Simões	on-902959436	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
Edjania Araujo Simões	on-902959436	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
Ricardo da Costa Campos	on-959262216	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
Ricardo da Costa Campos	on-959262216	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
Ricardo da Costa Campos	on-959262216	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
Mestre Xexéu	on-1709799315	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
Mestre Xexéu	on-1709799315	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
Mestre Xexéu	on-1709799315	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
Soneca - Cícero J A Gonçalves	on-1931570130	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
Soneca - Cícero J A Gonçalves	on-1931570130	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
Soneca - Cícero J A Gonçalves	on-1931570130	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.

	Jeani Duvall	on-779560354	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
	Jeani Duvall	on-779560354	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Jeani Duvall	on-779560354	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
16	Cicero Fabio de Araujo	on-2123956830	Selecionada	Requisitos Totalmente Cumpridos
	Cicero Fabio de Araujo	on-2123956830	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Cicero Fabio de Araujo	on-2123956830	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
	Jhoe Alecrim	on-1633240901	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
	Jhoe Alecrim	on-1633240901	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
	Jhoe Alecrim	on-1633240901	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Gledson França	on-1718361058	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Gledson França	on-1718361058	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Gledson França	on-1718361058	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Lucielem Mendes	on-514075869	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Lucielem Mendes	on-514075869	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Lucielem Mendes	on-514075869	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
20	JAILDO OLIVEIRA	on-609421906	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
	JAILDO OLIVEIRA	on-609421906	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	JAILDO OLIVEIRA	on-609421906	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
21	Zarely Souza	on-1721044037	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Zarely Souza	on-1721044037	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Zarely Souza	on-1721044037	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
	Isaac Helder Alves Silva	on-754721625	Selecionada	Requisitos totalmente cumprindo
	Isaac Helder Alves Silva	on-754721625	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
	Isaac Helder Alves Silva	on-754721625	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Gabriel Angelo de Luna Silva	on-1821061801	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
	Gabriel Angelo de Luna Silva	on-1821061801	Selecionada	Requisitos totalmente cumprido
	Gabriel Angelo de Luna Silva	on-1821061801	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
	Isaac Helder Alves Silva (COLETIVO ERUTRIO	on-1133804888	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.EUROTRIO
24	Isaac Helder Alves Silva (COLETIVO ERUTRIOU)	on-1133804888	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.

Isaac Helder Alves Silva (COLETIVO ERUTRIOU)	on-1133804888	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos. (ERUTRIO)
Mestre Adriano	on-2119764000	Inválida	Por ausência de comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT. Descumprido o ponto 7.9.4.8 do edital
Mestre Adriano	on-2119764000	Inválida	Inabilitado. Ausência do Comprovante da situação cadastral do CPF. Descumprido o ponto 7.9.4.4 do edital
Mestre Adriano	on-2119764000	Inválida	Inabilitado. Por ausência de comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT. Descumprido o ponto 7.9.4.8 do edital
Flor de Lótus	on-2018841674	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
Flor de Lótus	on-2018841674	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
Flor de Lótus	on-2018841674	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
Tata Mutaruesi-Pai Samuel	on-1872717631	Inválida	Inabilitado. Ausência de comprovante de endereço. Ausência de Certidão de débitos municipais. Descumprido os pontos 7.9.4.3 e 7.9.4.5
Tata Mutaruesi-Pai Samuel	on-1872717631	Inválida	Ausência de comprovante de endereço. Ausência de Certidão de débitos municipais. Descumprido os pontos 7.9.4.3 e 7.9.4.5
Tata Mutaruesi-Pai Samuel	on-1872717631	Inválida	Inabilitado. Ausência de comprovante de endereço. Ausência de Certidão de débitos municipais. Descumprido os pontos 7.9.4.3 e 7.9.4.5
Júlia Martins	on-1837781035	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
Júlia Martins	on-1837781035	Selecionada	Requisitos totalmente cumprido
Júlia Martins	on-1837781035	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos

26

Ravi Carvalho Gomes de Alencar	on-1809473330	Inválida	Ausência da Certidão de Débitos municipais. Descumprindo o ponto 7.9.4.5
Ravi Carvalho Gomes de Alencar	on-1809473330	Inválida	Inabilitado. Ausência da Certidão de Débitos municipais. Descumprindo o ponto 7.9.4.5.
Ravi Carvalho Gomes de Alencar	on-1809473330	Inválida	Inabilitado. Ausência da Certidão de Débitos municipais. Descumprindo o ponto 7.9.4.5
Raimundo Kleberson de Oliveira Benicio	on-1741375481	Inválida	O endereço que consta no mapa cultural do proponente é referente a município diverso do município de Juazeiro do Norte. Descumprindo assim o ponto 2.1 do Edital
Raimundo Kleberson de Oliveira Benicio	on-1741375481	Inválida	Inabilitado. O endereço que consta no mapa cultural do proponente é referente a município diverso do município de Juazeiro do Norte. Descumprindo assim o ponto 2.1 do Edital
Raimundo Kleberson de Oliveira Benicio	on-1741375481	Inválida	Inabilitado. O endereço que consta no mapa cultural do proponente é referente a município diverso do município de Juazeiro do Norte. Descumprindo assim o ponto 2.1 do Edital
Airton Santos	on-1772111555	Inválida	: Os Documentos não são referentes ao proponente. Parecer pós recurso: Não serão aceitos novos documentos em fase recursal. Recurso não provido.

Airton Santos	on-1772111555	Inválida	Os Documentos não são referentes ao proponente. Parecer pós recurso: Não serão aceitos novos documentos em fase recursal. Recurso não provido.
Airton Santos	on-1772111555	Inválida	Os Documentos não são referentes ao proponente. Parecer pós recurso: Não serão aceitos novos documentos em fase recursal. Recurso não provido.
DJ Fê Marques	on-1485452663	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
DJ Fê Marques	on-1485452663	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
DJ Fê Marques	on-1485452663	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
Lucas Galdino	on-1290104953	Inválida	Inabilitado. Ausência de Certidões válida de débitos Municipais e estaduais. Ausência de Regularidade do FGTS. Descumprindo os pontos 7.9.3.3 , 7.9.3.4 e 7.9.3.6
Lucas Galdino	on-1290104953	Inválida	Inabilitado. Ausência de Certidões válida de débitos Municipais e estaduais. Ausência de Regularidade do FGTS. Descumprindo os pontos 7.9.3.3 , 7.9.3.4 e 7.9.3.6
Lucas Galdino	on-1290104953	Inválida	Inabilitado. Ausência de Certidões válida de débitos Municipais e estaduais. Ausência de Regularidade do FGTS. Descumprindo os pontos 7.9.3.3 , 7.9.3.4 e 7.9.3.6

Margarete Dias	on-1664091992	Inválida	Inabilitada. Ausência de comprovante de residência na titularidade do proponente ou declaração de residência. Ausência de comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT. Descumprindo os pontos 7.9.4.3 e 7.9.4.8
Margarete Dias	on-1664091992	Inválida	Inabilitada. Ausência de comprovante de residência na titularidade do proponente ou declaração de residência. Ausência de comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT. Descumprindo os pontos 7.9.4.3 e 7.9.4.8
Margarete Dias	on-1664091992	Inválida	Inabilitada. Ausência de comprovante de residência na titularidade do proponente ou declaração de residência. Ausência de comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT. Descumprindo os pontos 7.9.4.3 e 7.9.4.8
Cicero Rogério Venâncio da Silva	on-1520713460	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
Cicero Rogério Venâncio da Silva	on-1520713460	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
Cicero Rogério Venâncio da Silva	on-1520713460	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
Davi Martins	on-1004882524	Inválida	Inabilitado. Ausência de Prova de regularidade FGTS. Descumprindo o ponto 7.9.3.6. Parecer Pós recurso: Não serão aceitos novos documentos em fase recursal. Recurso não provido.

Davi Martins	on-1004882524	Inválida	Inabilitado. Ausência de Prova de regularidade FGTS. Descumprindo o ponto 7.9.3.6. Parecer Pós recurso: Não serão aceitos novos documentos em fase recursal. Recurso não provido.
Davi Martins	on-1004882524	Inválida	Inabilitado. Ausência de Prova de regularidade FGTS. Descumprindo o ponto 7.9.3.6. Parecer Pós recurso: Não serão aceitos novos documentos em fase recursal. Recurso não provido.
Yago Gomes	on-960000212	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
Yago Gomes	on-960000212	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
Yago Gomes	on-960000212	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos.
Anália Lobo	on-742197835	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
Anália Lobo	on-742197835	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
Anália Lobo	on-742197835	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS DI FREITAS	on-842805811	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS DI FREITAS	on-842805811	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS DI FREITAS	on-842805811	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
Julie Lobo	on-959139481	Inválida	Inabilitado. Ausência de Certidão de débitos estaduais. Descumprindo o ponto 7.9.4.6 do edital
Julie Lobo	on-959139481	Inválida	Inabilitado. Ausência de Certidão de débitos estaduais. Descumprindo o ponto 7.9.4.6 do edital
Julie Lobo	on-959139481	Inválida	Inabilitado. Ausência de Certidão de débitos estaduais. Descumprindo o ponto 7.9.4.6 do edital

Adriana Barroso Botelho	on-782707898	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
Adriana Barroso Botelho	on-782707898	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
Adriana Barroso Botelho	on-782707898	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
Irismar Silva Marques	on-708203662	Inválida	Inabilitada. Ausência de Certidão de débitos municipais. Descumprindo o Ponto 7.9.4.5 do edital. Parecer Pós recurso: Não serão aceitos novos documentos em fase recursal. Recurso não provido.
Irismar Silva Marques	on-708203662	Inválida	Inabilitada. Ausência de Certidões de Municipal, descumprindo os pontos 7.9.4.5. Parecer Pós recurso: Não serão aceitos novos documentos em fase recursal. Recurso não provido.
Irismar Silva Marques	on-708203662	Inválida	Inabilitada. Ausência de Certidão de débitos municipais. Descumprindo o Ponto 7.9.4.5 do edital. Parecer Pós recurso: Não serão aceitos novos documentos em fase recursal. Recurso não provido.
FRANCISCO JORGE CARVALHO ALVES DE SOUSA	on-631731901	Inválida	nabilitado. O endereço que consta no mapa cultural do proponente é referente a município diverso do município de Juazeiro do Norte. Descumprindo assim o ponto 2.1 do Edital.

FRANCISCO JORGE CARVALHO ALVES DE SOUSA	on-631731901	Inválida	Inabilitado. O endereço que consta no mapa cultural do proponente é referente a município diverso do município de Juazeiro do Norte. Descumprindo assim o ponto 2.1 do Edital.
FRANCISCO JORGE CARVALHO ALVES DE SOUSA	on-631731901	Inválida	Inabilitado. O endereço que consta no mapa cultural do proponente é referente a município diverso do município de Juazeiro do Norte. Descumprindo assim o ponto 2.1 do Edital.
Luanderson Araújo	on-605707424	Inválida	Inabilitado. Ausência de comprovante de endereço ou Declaração de residência assinada. Descumprindo o ponto 7.9.4.3
Luanderson Araújo	on-605707424	Inválida	Inabilitado. Ausência de comprovante de endereço ou Declaração de residência assinada. Descumprindo o ponto 7.9.4.3
Luanderson Araújo	on-605707424	Inválida	Inabilitado. Ausência de comprovante de endereço ou Declaração de residência assinada. Descumprindo o ponto 7.9.4.3
Gabriel Machado	on-548477675	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
Gabriel Machado	on-548477675	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
Gabriel Machado	on-548477675	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.

Thiago Ápria	on-470170605	Inválida	Inabilitado. Ausente Certidões de Débitos federais e estaduais do proponente. Descumprindo os pontos 7.9.4.6 e 7.9.4.7
Thiago Ápria	on-470170605	Inválida	Inabilitado. Ausente Certidões de Débitos federais e estaduais do proponente. Descumprindo os pontos 7.9.4.6 e 7.9.4.7
Thiago Ápria	on-470170605	Inválida	Inabilitado. Ausente Certidões de Débitos federais e estaduais do proponente. Descumprindo os pontos 7.9.4.6 e 7.9.4.7
Thailyta Feitosa	on-406015188	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
Thailyta Feitosa	on-406015188	Selecionada	Requisitos Totalmente cumpridos
Thailyta Feitosa	on-406015188	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
Bruno Rass	on-366427876	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
Bruno Rass	on-366427876	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
Bruno Rass	on-366427876	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
Evaldo Araújo Nunes	on-289346334	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
Evaldo Araújo Nunes	on-289346334	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
Evaldo Araújo Nunes	on-289346334	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
Paulo César Almeida da Silva	on-285812263	Inválida	Inabilitado. Ausência de comprovação de inscrição do PIS/ PASEP/NIT. Descumprindo o ponto 7.9.4.8
Paulo César Almeida da Silva	on-285812263	Inválida	Inabilitado. Ausência de comprovação de inscrição do PIS/ PASEP/NIT. Descumprindo o ponto 7.9.4.8
Paulo César Almeida da Silva	on-285812263	Inválida	Inabilitado. Ausência de comprovação de inscrição do PIS/ PASEP/NIT. Descumprindo o ponto 7.9.4.8

YTHALLO DEMYS BEZERRA RODRIGUES	on-167928117	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
YTHALLO DEMYS BEZERRA RODRIGUES	on-167928117	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
YTHALLO DEMYS BEZERRA RODRIGUES	on-167928117	Selecionada	Requisitos Totalmente cumpridos
CICERO LOURENÇO	on-127087764	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos
CICERO LOURENÇO	on-127087764	Selecionada	Requisitos totalmente cumpridos.
CICERO LOURENÇO	on-127087764	Selecionada	Requisitos totalmente Cumpridos
Luciano Barbosa Apolinario	on-98633176	Inválida	Inabilitado. Documentos Apresentados não referentes ao Proponente. Parecer pós recurso: Os documentos apresentados são referentes a uma pessoa juridica diversa do proponente. Em caso de representação, o proponente deve ser o próprio representante. No caso em apreço, o proponente não era o próprio representante. Recurso não provido.
Luciano Barbosa Apolinario	on-98633176	Inválida	Inabilitado. Documentos Apresentados não referentes ao Proponente. Parecer pós recurso: Os documentos apresentados são referentes a uma pessoa juridica diversa do proponente. Em caso de representação, o proponente deve ser o próprio representante. No caso em apreço, o proponente não era o próprio representante. Recurso não provido.